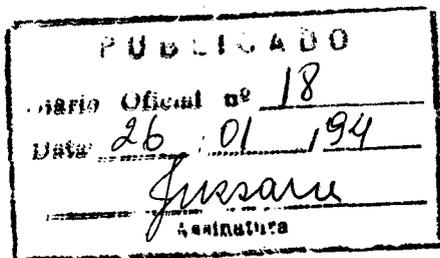




LEI Nº 4.680 DE 26 DE Janeiro DE 1994

Cria Municípios, dispõe sobre os Municípios criados na Constituição Estadual, estabelece topônimos, limites e circunscrição das novas unidades político-administrativas e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 30, incisos I a III, da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 06, de 01.10.91, ficam criados os seguintes municípios:

I - **BARRA D'ALCÂNTARA**, desmembrado dos Municípios de Várzea Grande, Novo Oriente e Elesbão Veloso, com sede no povoado do mesmo nome, Várzea Grande, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Elesbão Veloso;
- b) sul, com o município de Oeiras;
- c) leste, com o município de Novo Oriente;
- d) oeste, com os municípios de Várzea Grande e Francinópolis.

lis.

§ 1º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

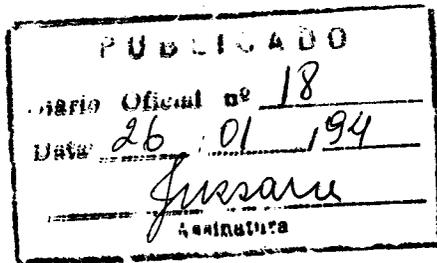
COM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Começa no Marco M-00, na orla do Riacho Curuçá. Daí segue por diversos rumos e distância de 1.866,57 metros até o Riacho Poço. Acompanha o Riacho Poço por diversos rumos e distância de 8.480,65 metros até o Marco M-01, encontrado o Rio Berlingas. Daí segue pelo talvegue do Rio Berlingas por 1.259 metros até o Marco M-02, encontra-se o riacho Barroco e logo adiante



LEI Nº 4.680 DE 26 DE Janeiro DE 1994

Cria Municípios, dispõe sobre os Municípios criados na Constituição Estadual, estabelece topônimos, limites e circunscrição das novas unidades político-administrativas e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 30, incisos I a III, da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 06, de 01.10.91, ficam criados os seguintes municípios:

I - **BARRA D'ALCANTARA**, desmembrado dos Municípios de Várzea Grande, Novo Oriente e Elesbão Veloso, com sede no povoado do mesmo nome, Várzea Grande, com os seguinte limites:

- a) norte, com o município de Elesbão Veloso;
- b) sul, com o município de Oeiras;
- c) leste, com o município de Novo Oriente;
- d) oeste, com os municípios de Várzea Grande e Francinópolis.

lis.

§ 1º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Começa no Marco M-00, na orla do Riacho Curuçá. Daí segue por diversos rumos e distância de 1.866,57 metros até o Riacho Poço. Acompanha o Riacho Poço por diversos rumos e distância de 8.480,65 metros até o Marco M-01, encontrando o Rio Berlengas. Daí segue pelo talvegue do Rio Berlengas por 1.259 metros até o Marco M-02, encontra-se o riacho Barrocão e logo adiante

caminho Espinho/Boi Morto, seguindo este caminho por diversos rumos e distância de 10.473,69 metros até o Marco M-03.

COM O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS

Começa no Marco M-03. Segue com azimute $68^{\circ}43'59''$ metros até o Marco M-04.

COM O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO

Começa no Marco M-04 segue com o rumo $45^{\circ}12'22''$ por 8.000,00 metros até o M-05 próximo à linha telegráfica. Daí acompanhando a citada linha com azimute $84^{\circ}37'04''$ medindo 5.000,00 metros até o Marco M-06, azimute $114^{\circ}22'35''$ por 1.405,28 metros até o Marco M-07

COM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ

Começa no Marco M-07 segue com azimute $193^{\circ}12'21''$ por 2.845,24 metros até o Marco M-08, azimute $113^{\circ}42'49''$ por 3.506,02 metros até o Marco M-09, azimute $171^{\circ}38'46''$ por 8.328,37 metros até o Marco M-10. Daí segue por uma estrada por diversos rumos e distância 4.190,75 metros até o M-11, encontrando o Rio Berlingas e, seguindo-o por vários rumos e distância 3.156,34 metros até o M-12. Deixando o Rio Berlingas, segue com azimute $180^{\circ}28'43''$ por 11.970,42 metros até o M-13.

COM O MUNICÍPIO DE OEIRAS

Começa no Marco M-13, segue daí com azimute $267^{\circ}30'17''$, por 8.498,06 metros até o Marco M-00, ponto inicial deste levantamento.

II - **BELA VISTA DO PIAUÍ**, desmembrado do Município de Simplício Mendes, com sede no povoado Jatobá, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Simplício Mendes;
- b) sul, com o município de São João do Piauí;
- c) leste, com o município de Conceição do Ca-

caminho Espinho/Boi Morto, seguindo este caminho por diversos rumos e distância de 10.473,69 metros até o Marco M-03.

COM O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS

Começa no Marco M-03. Segue com azimute $68^{\circ}43'59''$ metros até o Marco M-04.

COM O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO

Começa no Marco M-04 segue com o rumo $45^{\circ}12'22''$ por 8.000,00 metros até o M-05 próximo à linha telegráfica. Daí acompanhando a citada linha com azimute $84^{\circ}37'04''$ medindo 5.000,00 metros até o Marco M-06, azimute $114^{\circ}22'35''$ por 1.405,28 metros até o Marco M-07

COM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ

Começa no Marco M-07 segue com azimute $193^{\circ}12'21''$ por 2.845,24 metros até o Marco M-08, azimute $113^{\circ}42'49''$ por 3.506,02 metros até o Marco M-09, azimute $171^{\circ}38'46''$ por 8.328,37 metros até o Marco M-10. Daí segue por uma estrada por diversos rumos e distância 4.190,75 metros até o M-11, encontrando o Rio Berlingas e, seguindo-o por vários rumos e distância 3.156,34 metros até o M-12. Deixando o Rio Berlingas, segue com azimute $180^{\circ}28'43''$ por 11.970,42 metros até o M-13.

COM O MUNICÍPIO DE OEIRAS

Começa no Marco M-13, segue daí com azimute $267^{\circ}30'17''$, por 8.498,06 metros até o Marco M-00, ponto inicial deste levantamento.

II - **BELA VISTA DO PIAUÍ**, desmembrado do Município de Simplício Mendes, com sede no povoado Jatobá, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Simplício Mendes;
- b) sul, com o município de São João do Piauí;
- c) leste, com o município de Conceição do Ca-

nindê;

d) oeste, com o município de Simplício Mendes.

§ 2º - O Município tem a seguinte circinscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Começa o perímetro do município de BELA VISTA DO PIAUÍ, no Marco M-01, daí segue com o rumo 87º NW, medindo 29.400,00 metros até o Marco M-02, rumo 64º NW, medindo 5.200,00 metros até o Marco M-03

COM O MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES

Começa no Marco M-03, daí segue pelo pique da Data Santiago, com rumo 29º NE, medindo 12.900,00 metros até o Marco M-04, daí segue por uma estrada por vários rumos e distância de 5.000,00 metros até o Marco M-05, encontrando a BR-020, e seguindo-a por vários rumos e distância de 5.500,00 metros até o M-06, encontrando o Riacho Salinas e seguindo-o por vários rumos e distância de 2.200,00 metros até o M-07, rumo 64º SE, medindo 6.500,00 metros até o M-08, daí segue por uma estrada por vários rumos e distância de 2.100,00 metros até o M-09 seguindo daí por outra estrada por vários rumos e distância de 5.000,00 metros até o M-10, daí segue pelo Riacho Mí-nador por vários rumos e distância de 4.500,00 metros até o M-11, encontrando o pique da Data Jatobá e seguindo-o com rumo 61º SE, medindo 7.500,00 metros até o M-12. daí o limite passa a ser com conceição do Canindê, com rumo 29º SW, medindo 2.400,00 metros até o M-01, no limite com São João do Piauí, ponto inicial deste levantamento.

III - BREJO DO PIAUÍ, desmembrado do Município de Canto do Burití, com sede no povoado Brejo, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Canto do Burití;
- b) sul, com os municípios de São Raimundo Nonato, Caracol e Anísio de Abreu;
- c) leste, com o município de São João do Piauí;
- d) oeste, com o município de Canto do Burití.

nindé;

d) oeste, com o município de Simplício Mendes.

§ 2º - O Município tem a seguinte circinscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Começa o perímetro do município de BELA VISTA DO PIAUÍ, no Marco M-01, daí segue com o rumo 87° NW, medindo 29.400,00 metros até o Marco M-02, rumo 64° NW, medindo 5.200,00 metros até o Marco M-03

COM O MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES

Começa no Marco M-03, daí segue pelo pique da Data Santiago, com rumo 29° NE, medindo 12.900,00 metros até o Marco M-04, daí segue por uma estrada por vários rumos e distância de 5.000,00 metros até o Marco M-05, encontrando a BR-020, e seguindo-a por vários rumos e distância de 5.500,00 metros até o M-06, encontrando o Riacho Salinas e seguindo-o por vários rumos e distância de 2.200,00 metros até o M-07, rumo 64° SE, medindo 6.500,00 metros até o M-08, daí segue por uma estrada por vários rumos e distância de 2.100,00 metros até o M-09 seguindo daí por outra estrada por vários rumos e distância de 5.000,00 metros até o M-10, daí segue pelo Riacho Minador por vários rumos e distância de 4.500,00 metros até o M-11, encontrando o pique da Data Jatobá e seguindo-o com rumo 61° SE, medindo 7.500,00 metros até o M-12. daí o limite passa a ser com conceição do Canindé, com rumo 29° SW, medindo 2.400,00 metros até o M-01, no limite com São João do Piauí, ponto inicial deste levantamento.

III - BREJO DO PIAUÍ, desmembrado do Município de Canto do Burití, com sede no povoado Brejo, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Canto do Burití;
- b) sul, com os municípios de São Raimundo Nonato, Caracol e Anísio de Abreu;
- c) leste, com o município de São João do Piauí;
- d) oeste, com o município de Canto do Burití.

§ 3º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Começa no Marco M-1, daí segue com rumo 89° NW, medindo 12.000,00 metros até o M-2, rumo $79^{\circ}30'$ SW, medindo 1.000,00 metros até o M-3.

COM O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU

Começa no Marco M-3, daí com rumo $79^{\circ}30'$ SW, medindo 25.100,00 metros até o Marco M-4, rumo $88^{\circ}30'$ NW, medindo 17.500,00 metros até o M-5.

COM O MUNICÍPIO DE CARACOL

Começa no Marco M-5, daí segue com rumo $88^{\circ}30'$ NW, medindo 1.990,00 metros até o Marco M-6.

COM O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI

Começa no Marco M-6, daí segue por diversos rumos e distância de 63.000,00 metros seguindo pelo Riacho Cajazeiras até o M-07, daí pela estrada municipal, segue por vários rumos e distância de 16.000,00 metros até o M-08, daí segue pela estrada para Caraibas, por vários rumos e distância de 29.500,00 metros até o Marco M-09 próximo à localidade Caraibas, com rumo 0° E, medindo 5.700,00 metros até o Marco M-10, daí pela estrada para Gameleira, segue por vários rumos e distância de 17.000,00 metros até o Marco M-11. Desse ponto segue pelo Riacho das Almas por vários rumos e distância de 19.000,00 metros até o M-12, no encontro com a estrada para Serra do Pinga, e, seguindo-a por vários rumos e distância de 22.000,00 metros até o Marco M-13.

COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Começa no Marco M-13, segue com rumo 0° S, por 6.500,00 metros até o M-14, próximo à Lagoa do Taboril, rumo $16^{\circ}30'$ SW, medindo 28.400,00 metros até o Marco M-15, rumo $21^{\circ}00'$ SW, medindo 24.800,00 metros até o Marco M-01, ponto inicial deste levantamento.

§ 3º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Começa no Marco M-1, daí segue com rumo 89° NW, medindo 12.000,00 metros até o M-2, rumo $79^{\circ}30'$ SW, medindo 1.000,00 metros até o M-3.

COM O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU

Começa no Marco M-3, daí com rumo $79^{\circ}30'$ SW, medindo 25.100,00 metros até o Marco M-4, rumo $88^{\circ}30'$ NW, medindo 17.500,00 metros até o M-5.

COM O MUNICÍPIO DE CARACOL

Começa no Marco M-5, daí segue com rumo $88^{\circ}30'$ NW, medindo 1.990,00 metros até o Marco M-6.

COM O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI

Começa no Marco M-6, daí segue por diversos rumos e distância de 63.000,00 metros seguindo pelo Riacho Cajazeiras até o M-07, daí pela estrada municipal, segue por vários rumos e distância de 16.000,00 metros até o M-08, daí segue pela estrada para Caraibas, por vários rumos e distância de 29.500,00 metros até o Marco M-09 próximo à localidade Caraibas, com rumo 0° E, medindo 5.700,00 metros até o Marco M-10, daí pela estrada para Gameleira, segue por vários rumos e distância de 17.000,00 metros até o Marco M-11. Desse ponto segue pelo Riacho das Almas por vários rumos e distância de 19.000,00 metros até o M-12, no encontro com a estrada para Serra do Pinga, e, seguindo-a por vários rumos e distância de 22.000,00 metros até o Marco M-13.

COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Começa no Marco M-13, segue com rumo 0° S, por 6.500,00 metros até o M-14, próximo à Lagoa do Taboril, rumo $16^{\circ}30'$ SW, medindo 28.400,00 metros até o Marco M-15, rumo $21^{\circ}00'$ SW, medindo 24.800,00 metros até o Marco M-01, ponto inicial deste levantamento.

IV - **BOA HORA**, desmembrado do Município de Barras, com sede no povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Barras;
- b) sul, com os municípios de Campo Maior, Piripiri e Capitão de Campos;
- c) leste, com os municípios de Batalha, Piripiri e Capitão de Campos;
- d) oeste, com os municípios de Cabeceiras e Barras.

§ 4º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do Município de Boa Hora, no Marco M-01, encravado à margem do Rio Longá na divisa dos Municípios de Campo Maior e Cabeceiras. Acompanhando o Rio Longá segue por vários rumos e distância de 15.897,21 metros até o M-02 encontrando aí o limite com o município de Barras, segue limitando com Barras acompanhando o Rio Longá por vários rumos e distância de 16.500,00 metros até o Marco M-03 à margem da PI 111, segue limitando com Barras acompanhado uma estrada por vários rumos e distância de 10.000,00 metros até o Marco M-04, daí segue pela PI-111 por vários rumos e distância de 15.500,00 metros até o Marco M-05, com rumo $33^{\circ}27'34''$ SW, medindo 1.378,44 metros até o M-06, encontrando o limite com Piripiri, daí segue limitando com Piripiri com rumo $27^{\circ}38'46''$ SW, medindo 948,26 metros até o M-07, rumo $04^{\circ}34'51''$ SE, medindo 9.891,60 metros até o M-08, rumo $66^{\circ}32'06''$ SW, medindo 3.390,37 metros até o M-09, encravado à margem do Rio Corrente. Daí o limite passa a ser com o município de Capitão de Campos, com rumo $66^{\circ}32'06''$ SW, medindo 6.000,00 metros até o M-10, rumo $38^{\circ}37'35''$ SE, medindo 9.000,00 metros até o M-11, rumo $63^{\circ}10'35''$ SW, medindo 2.678,00 metros até o M-12. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Campo Maior com rumo $62^{\circ}20'07''$ SW, medindo 12.815,03 metros até o M-01 ponto inicial deste levantamento.

V - **CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA**, desmembrado do Município de São João do Piauí, com sede no povoado Gervásio Oliveira, com os seguintes limites:

IV - **BOA HORA**, desmembrado do Município de Barras, com sede no povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Barras;
- b) sul, com os municípios de Campo Maior, Piripiri e Capitão de Campos;
- c) leste, com os municípios de Batalha, Piripiri e Capitão de Campos;
- d) oeste, com os municípios de Cabeceiras e Barras.

§ 4º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do Município de Boa Hora, no Marco M-01, encravado à margem do Rio Longá na divisa dos Municípios de Campo Maior e Cabeceiras. Acompanhando o Rio Longá segue por vários rumos e distância de 15.897,21 metros até o M-02 encontrando aí o limite com o município de Barras, segue limitando com Barras acompanhando o Rio Longá por vários rumos e distância de 16.500,00 metros até o Marco M-03 à margem da PI 111, segue limitando com Barras acompanhado uma estrada por vários rumos e distância de 10.000,00 metros até o Marco M-04, daí segue pela PI-111 por vários rumos e distância de 15.500,00 metros até o Marco M-05, com rumo $33^{\circ}27'34''$ SW, medindo 1.378,44 metros até o M-06, encontrando o limite com Piripiri, daí segue limitando com Piripiri com rumo $27^{\circ}38'46''$ SW, medindo 948,26 metros até o M-07, rumo $04^{\circ}34'51''$ SE, medindo 9.891,60 metros até o M-08, rumo $66^{\circ}32'06''$ SW, medindo 3.390,37 metros até o M-09, encravado à margem do Rio Corrente. Daí o limite passa a ser com o município de Capitão de Campos, com rumo $66^{\circ}32'06''$ SW, medindo 6.000,00 metros até o M-10, rumo $38^{\circ}37'35''$ SE, medindo 9.000,00 metros até o M-11, rumo $63^{\circ}10'35''$ SW, medindo 2.678,00 metros até o M-12. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Campo Maior com rumo $62^{\circ}20'07''$ SW, medindo 12.815,03 metros até o M-01 ponto inicial deste levantamento.

V - **CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA**, desmembrado do Município de São João do Piauí, com sede no povoado Gervásio Oliveira, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de São João do Piauí;
- b) sul, com o município de Dom Inocêncio;
- c) leste, com o município de Lagoa do Barro do Piauí;
- d) oeste, com os municípios de São João do Piauí e Dom Inocêncio.

§ 5º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do Município Gervásio Oliveira, no Marco M-01, no limite de Dom Inocêncio, daí segue com rumo 81° SW, medindo 2.400,00 metros até o M-02, rumo 76° NW, medindo 11.500,00 metros até o M-03, rumo 65° NW, medindo 15.000,00 metros até o M-04, rumo 59° NW, medindo 4.800,00 metros até o M-05, rumo 66° NW, medindo 8.500,00 metros até o M-06, rumo 25° SW, medindo 4.400,00 metros até o M-07, rumo 20° NW, medindo 5.500,00 metros até o M-08. Desse Marco o limite passa a ser com o município de São João do Piauí com rumo 17° NW, medindo 2.300,00 metros até o Marco M-09, rumo 15° NW, medindo 8.400,00 metros até o Marco M-10, rumo 85° NE, medindo 13.000,00 metros até o Marco M-11, rumo 19° NE, medindo 16.000,00 metros até o Marco M-12, rumo 30° SE, medindo 6.000,00 metros até o Marco M-13, rumo 90° E, medindo 1.700,00 metros até o Marco M-14, rumo 15° SE, medindo 3.300,00 metros até o Marco M-15, rumo 90° E, medindo 20.900,00 metros até o Marco M-16. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Lagoa do Barro do Piauí, com rumo 58° SW, medindo 4.200,00 metros até o Marco M-17, rumo 33° SE, medindo 9.000,00 metros até o Marco M-18, rumo 18° SW, medindo 12.800,00 metros até o Marco M-19, rumo 8° SE, medindo 13.700,00 metros até o Marco M-01, ponto inicial deste levantamento.

VI - CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, desmembrado do Município de Jaicós, com sede no povoado Moisés Bezerra, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Monsenhor Hipólito;
- b) sul, com os municípios de Jaicós e Padre Marcos;
- c) leste, com os municípios de Padre Marcos e Alagoinha do Piauí;
- d) oeste, com os municípios de Monsenhor Hipólito e Francisco Santos.

- a) norte, com o município de São João do Piauí;
- b) sul, com o município de Dom Inocêncio;
- c) leste, com o município de Lagoa do Barro do Piauí;
- d) oeste, com os municípios de São João do Piauí e Dom Inocêncio.

§ 5º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do Município Gervásio Oliveira, no Marco M-01, no limite de Dom Inocêncio, daí segue com rumo 81° SW, medindo 2.400,00 metros até o M-02, rumo 76° NW, medindo 11.500,00 metros até o M-03, rumo 65° NW, medindo 15.000,00 metros até o M-04, rumo 59° NW, medindo 4.800,00 metros até o M-05, rumo 66° NW, medindo 8.500,00 metros até o M-06, rumo 25° SW, medindo 4.400,00 metros até o M-07, rumo 20° NW, medindo 5.500,00 metros até o M-08. Desse Marco o limite passa a ser com o município de São João do Piauí com rumo 17° NW, medindo 2.300,00 metros até o Marco M-09, rumo 15° NW, medindo 8.400,00 metros até o Marco M-10, rumo 85° NE, medindo 13.000,00 metros até o Marco M-11, rumo 19° NE, medindo 16.000,00 metros até o Marco M-12, rumo 30° SE, medindo 6.000,00 metros até o Marco M-13, rumo 90° E, medindo 1.700,00 metros até o Marco M-14, rumo 15° SE, medindo 3.300,00 metros até o Marco M-15, rumo 90° E, medindo 20.900,00 metros até o Marco M-16. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Lagoa do Barro do Piauí, com rumo 58° SW, medindo 4.200,00 metros até o Marco M-17, rumo 33° SE, medindo 9.000,00 metros até o Marco M-18, rumo 18° SW, medindo 12.800,00 metros até o Marco M-19, rumo 8° SE, medindo 13.700,00 metros até o Marco M-01, ponto inicial deste levantamento.

VI - CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, desmembrado do Município de Jaicós, com sede no povoado Moisés Bezerra, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Monsenhor Hipólito;
- b) sul, com os municípios de Jaicós e Padre Marcos;
- c) leste, com os municípios de Padre Marcos e Alagoinha do Piauí;
- d) oeste, com os municípios de Monsenhor Hipólito e Francisco Santos.

§ 6º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE JAICÓS

Começa no Marco M-1, daí segue com rumo $85^{\circ}15'21''$ SW, medindo 11.420,00 metros até o M-2, encontrando uma estrada que vai até o encontro com a BR-316 e seguindo-a por vários rumos e distância de 8.400,00 metros até o M3.

COM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS

Começa no Marco M-3, daí segue com rumo $04^{\circ}21'04''$ NW, medindo 4.614,30 metros até o M-4, rumo $27^{\circ}16'10''$ NE, medindo 5.456,42 metros até o M-5.

COM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO

Começa no Marco M-5, na divisa com o município de Francisco Santos, daí acompanhando a BR-316 parte com diversos rumos e distância de 3.008,06 metros até o M-6, deixando a BR-316, parte com rumo $35^{\circ}05'115''$ NE, medindo 7.135,52 metros até o M-7, rumo $80^{\circ}38'17''$ SE, medindo 7.499,89 metros até o M-8.

COM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

Começa no Marco M-8, na divisa com o município de Monsenhor Hipólito com rumo $02^{\circ}37'38''$ SE, medindo 6.326,65 metros até o M-9.

COM O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS

Começa no Marco M-9, na divisa com Alagoinha do Piauí, daí segue com rumo $12^{\circ}43'28''$ SE, medindo 5.720,49 metros até o M-10, rumo $15^{\circ}20'25''$ SW, medindo 905,54 metros até o M-11, rumo $01^{\circ}27'14''$ SE, medindo 6.200,00 metros até o M-12. Desse marco acompanhando o Riacho São João por diversos rumos e distância 5.007,83 metros até o M-13, deixando o Riacho segue com rumo $26^{\circ}13'34''$ SW, medindo 1.001,26 até o M-1.

§ 6º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE JAICÓS

Começa no Marco M-1, daí segue com rumo $85^{\circ}15'21''$ SW, medindo 11.420,00 metros até o M-2, encontrando uma estrada que vai até o encontro com a BR-316 e seguindo-a por vários rumos e distância de 8.400,00 metros até o M3.

COM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS

Começa no Marco M-3, daí segue com rumo $04^{\circ}21'04''$ NW, medindo 4.614,30 metros até o M-4, rumo $27^{\circ}16'10''$ NE, medindo 5.456,42 metros até o M-5.

COM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO

Começa no Marco M-5, na divisa com o município de Francisco Santos, daí acompanhando a BR-316 parte com diversos rumos e distância de 3.008,06 metros até o M-6, deixando a BR-316, parte com rumo $35^{\circ}05'115''$ NE, medindo 7.135,52 metros até o M-7, rumo $80^{\circ}38'17''$ SE, medindo 7.499,89 metros até o M-8.

COM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

Começa no Marco M-8, na divisa com o município de Monsenhor Hipólito com rumo $02^{\circ}37'38''$ SE, medindo 6.326,65 metros até o M-9.

COM O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS

Começa no Marco M-9, na divisa com Alagoinha do Piauí, daí segue com rumo $12^{\circ}43'28''$ SE, medindo 5.720,49 metros até o M-10, rumo $15^{\circ}20'25''$ SW, medindo 905,54 metros até o M-11, rumo $01^{\circ}27'14''$ SE, medindo 6.200,00 metros até o M-12. Desse marco acompanhando o Riacho São João por diversos rumos e distância 5.007,83 metros até o M-13, deixando o Riacho segue com rumo $26^{\circ}13'34''$ SW, medindo 1.001,26 até o M-1.

VII - CAMPO LARGO DO PIAUÍ, desmembrado do Município de Porto, com sede no povoado Campo Largo, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Matias Olímpio;
- b) sul, com os municípios de Porto e Nossa Senhora dos Remédios;
- c) leste, com os municípios de Barras e Esperantina;
- d) oeste, com os municípios de Porto e o Estado do Maranhão.

§ 7º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do Município CAMPO LARGO DO PIAUÍ, no Marco M-01, à margem direita do Rio Parnaíba, daí segue limitando com o município de Matias Olímpio com rumo 42°SE , medindo 4.800,00 metros até o M-02, rumo 60°SE , medindo 7.900,00 metros até o M-03, rumo 41°SE , medindo 11.000,00 metros até o M-04, atingindo a estrada para esperantina por vários rumos e distância de 6.200,00 metros até o M-05, rumo 70°SE , medindo 9.700,00 metros até o M-06, rumo 81°NE , medindo 1.000,00 metros até o M-07, passando daí a limitar-se com o município de Esperantina com rumo 6°SE , medindo 9.800,00 metros até o M-08. Daí segue limitando com o município de Barras com rumo 72°NW , medindo 5.900,00 metros até o M-09, rumo 30°SW , medindo 3.500,00 metros até o M-10, rumo 50°SW , medindo 8.600,00 metros até o M-11, atingindo a PI-8, passando a limitar-se com o município de Nossa Senhora dos Remédios, seguindo a Pi-8 por vários rumos e distância de 3.200,00 metros até o M-12, daí, segue

VII - CAMPO LARGO DO PIAUÍ, desmembrado do Município de Porto, com sede no povoado Campo Largo, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Matias Olímpio;
- b) sul, com os municípios de Porto e Nossa Senhora dos Remédios;
- c) leste, com os municípios de Barras e Esperantina;
- d) oeste, com os municípios de Porto e o Estado do Maranhão.

§ 7º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do Município CAMPO LARGO DO PIAUÍ, no Marco M-01, à margem direita do Rio Parnaíba, daí segue limitando com o município de Matias Olímpio com rumo 42°SE , medindo 4.800,00 metros até o M-02, rumo 60°SE , medindo 7.900,00 metros até o M-03, rumo 41°SE , medindo 11.000,00 metros até o M-04, atingindo a estrada para esperantina por vários rumos e distância de 6.200,00 metros até o M-05, rumo 70°SE , medindo 9.700,00 metros até o M-06, rumo 81°NE , medindo 1.000,00 metros até o M-07, passando daí a limitar-se com o município de Esperantina com rumo 6°SE , medindo 9.800,00 metros até o M-08. Daí segue limitando com o município de Barras com rumo 72°NW , medindo 5.900,00 metros até o M-09, rumo 30°SW , medindo 3.500,00 metros até o M-10, rumo 50°SW , medindo 8.600,00 metros até o M-11, atingindo a PI-8, passando a limitar-se com o município de Nossa Senhora dos Remédios, seguindo a Pi-8 por vários rumos e distância de 3.200,00 metros até o M-12, daí, segue

com rumo 6° NW, medindo 5.800,00 metros até o M-13, rumo 48° NW, medindo 11.700,00 metros até o M-14, rumo 46° SW, medindo 1.300,00 metros até o M-15, passando daí a limitar-se com o município de Porto, seguindo por um Riacho por vários rumos e distância de 15.000,00 metros até o M-16, encontrando o Rio Parnaíba por diversos rumos e distância de 13.000,00 metros até o M-01, ponto inicial deste levantamento.

VIII - **CURRAIS**, desmembrado do município de Bom Jesus, com sede no povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Palmeira do Piauí;
- b) sul, com o município de Bom Jesus;
- c) leste, com os municípios de Bom Jesus e Santa Luz;
- d) oeste, com o município de Baixa Grande do Ribeiro.

§ 8º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do município CURRAIS no Marco M-01 às margens do Rio Uruçui Preto, no limite com os municípios de Bom Jesus e Baixa Grande do Ribeiro, segue limitando com Baixa Grande do Ribeiro, seguindo o Rio Uruçui Preto por vários rumos e distância de 74.000,00 metros até o Marco M-02, daí segue limitando com o município de Palmeira do Piauí com rumo 46° SE, medindo 16.400,00 metros até o Marco M-03, rumo 57° SE, medindo 54.100,00 metros até o Marco M-04, na trijunção dos municípios de Palmeira do Piauí, Cristino Castro e Santa Luz, segue limitando com Santa Luz com rumo 52° SW, medindo 6.700,00 metros até o Marco M-05, rumo 29° SE, medindo 14.100,00 metros até o Marco M-06. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Bom Jesus, com rumo 50° SW, medindo 5.300,00 metros até o Marco M-07, rumo 12° SW, medindo 7.000,00 metros até o Marco M-08, daí segue o Riacho Passagem das Éguas por vários rumos e distância 8.500,00 metros até o Marco M-09, com rumo 88° SW, medindo 21.900,00 metros até o Marco M-10, rumo 88° NW, medindo 47.000,00 metros até o Marco M-11. Desse Marco segue pelo Riacho do Buritizinho por vários rumos e distância de 5.000,00 metros até o Marco M-01, ponto inicial deste levantamento.

com rumo 6° NW, medindo 5.800,00 metros até o M-13, rumo 48° NW, medindo 11.700,00 metros até o M-14, rumo 46° SW, medindo 1.300,00 metros até o M-15, passando daí a limitar-se com o município de Porto, seguindo por um Riacho por vários rumos e distância de 15.000,00 metros até o M-16, encontrando o Rio Parnaíba por diversos rumos e distância de 13.000,00 metros até o M-01, ponto inicial deste levantamento.

VIII - CURRAIS, desmembrado do município de Bom Jesus, com sede no povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Palmeira do Piauí;
- b) sul, com o município de Bom Jesus;
- c) leste, com os municípios de Bom Jesus e Santa Luz;
- d) oeste, com o município de Baixa Grande do Ribeiro.

§ 8º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do município CURRAIS no Marco M-01 às margens do Rio Uruçui Preto, no limite com os municípios de Bom Jesus e Baixa Grande do Ribeiro, segue limitando com Baixa Grande do Ribeiro, seguindo o Rio Uruçui Preto por vários rumos e distância de 74.000,00 metros até o Marco M-02, daí segue limitando com o município de Palmeira do Piauí com rumo 46° SE, medindo 16.400,00 metros até o Marco M-03, rumo 57° SE, medindo 54.100,00 metros até o Marco M-04, na trijunção dos municípios de Palmeira do Piauí, Cristino Castro e Santa Luz, segue limitando com Santa Luz com rumo 52° SW, medindo 6.700,00 metros até o Marco M-05, rumo 29° SE, medindo 14.100,00 metros até o Marco M-06. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Bom Jesus, com rumo 50° SW, medindo 5.300,00 metros até o Marco M-07, rumo 12° SW, medindo 7.000,00 metros até o Marco M-08, daí segue o Riacho Passagem das Éguas por vários rumos e distância 8.500,00 metros até o Marco M-09, com rumo 88° SW, medindo 21.900,00 metros até o Marco M-10, rumo 88° NW, medindo 47.000,00 metros até o Marco M-11. Desse Marco segue pelo Riacho do Buritizinho por vários rumos e distância de 5.000,00 metros até o Marco M-01, ponto inicial deste levantamento.

IX - **GEMINIANO**, desmembrado do Município de Picos, com sede no povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Picos e Santo Antônio de Lisboa;
- b) sul, com os municípios de Itainópolis e Jaicós;
- c) leste, com os municípios de Jaicós, Francisco Santos e Santo Antônio de Lisboa;
- d) oeste, com o município de Picos.

§ 9º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE JAICÓS

Começa no M-01, na divisa com Francisco Santos, daí segue com rumo 65° SW, medindo 6.750,00 metros até o M-02, rumo 42° SW, medindo 6.500,00 metros até o M-03.

COM O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS

Começa no M-03, daí segue com rumo 47° NW, medindo 7.100,00 metros até o M-04, rumo 62° SW, medindo 7.000,00 metros até o M-05.

COM O MUNICÍPIO DE PICOS

Começa no M-05, segue pelo pique das Datas Veados/ Serra, com rumo 22° NW, medindo 10.250,00 metros até o M-06, daí por um riacho por vários rumos e distância de 1.500,00 metros até o M-07, seguindo pela Linha Telegráfica, com rumo 23° NW, medindo 2.700,00 metros até o M-08, rumo 3° NW, medindo 6.200,00 metros até o M-09, daí por um Riacho por vários rumos e distância 8.000,00 metros até o M-10, rumo 6° NE, medindo 550,00 metros até o M-11, rumo 26° NE, medindo 3.500,00 metros até o M-12, rumo 85° SE, medindo 1.150,00 metros até o M-13, rumo 32° NE, medindo 2.700,00 metros até o M-14, daí segue por uma estrada por vários rumos e distância de 2.250,00 metros até o M-15, daí segue pela estrada Picos-465 por vários rumos e distância 16.500,00 metros até o M-16.

IX - **GEMINIANO**, desmembrado do Município de Picos, com sede no povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Picos e Santo Antônio de Lisboa;
- b) sul, com os municípios de Itainópolis e Jaicós;
- c) leste, com os municípios de Jaicós, Francisco Santos e Santo Antônio de Lisboa;
- d) oeste, com o município de Picos.

§ 9º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE JAICÓS

Começa no M-01, na divisa com Francisco Santos, daí segue com rumo 65° SW, medindo 6.750,00 metros até o M-02, rumo 42° SW, medindo 6.500,00 metros até o M-03.

COM O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS

Começa no M-03, daí segue com rumo 47° NW, medindo 7.100,00 metros até o M-04, rumo 62° SW, medindo 7.000,00 metros até o M-05.

COM O MUNICÍPIO DE PICOS

Começa no M-05, segue pelo pique das Datas Veados/ Serra, com rumo 22° NW, medindo 10.250,00 metros até o M-06, daí por um riacho por vários rumos e distância de 1.500,00 metros até o M-07, seguindo pela Linha Telegráfica, com rumo 23° NW, medindo 2.700,00 metros até o M-08, rumo 3° NW, medindo 6.200,00 metros até o M-09, daí por um Riacho por vários rumos e distância 8.000,00 metros até o M-10, rumo 6° NE, medindo 550,00 metros até o M-11, rumo 26° NE, medindo 3.500,00 metros até o M-12, rumo 85° SE, medindo 1.150,00 metros até o M-13, rumo 32° NE, medindo 2.700,00 metros até o M-14, daí segue por uma estrada por vários rumos e distância de 2.250,00 metros até o M-15, daí segue pela estrada Picos-465 por vários rumos e distância 16.500,00 metros até o M-16.

COM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA

Começa no Marco M-16, segue com rumo 35° SE, medindo 2.500,00 metros até o M-17, rumo 46° SE, medindo 3.300,00 metros até o M-18, rumo 31° SE, medindo 3.100,00 metros até o M-19, daí pela BR-316, por vários rumos e distância 5.500,00 metros até o M-20.

COM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS

Começa no Marco M-20, segue com rumo 25° SW, medindo 14.650,00 metros até o M-21, rumo 63° SE, medindo 5.500,00 metros até o M-01, ponto inicial deste levantamento.

X - **GUARIBAS**, desmembrado do município de Caracol, com sede no povoado Guaribas, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Canto do Buriti;
- b) sul, com o Estado da Bahia;
- c) leste, com os municípios de Anísio de Abreu e Caracol;
- d) oeste, com os municípios de Cristino Castro, Santa Luz e Bom Jesus.

§ 10 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do Município GUARIBAS, no Marco M-01, na divisa dos municípios de Anísio de Abreu e Caracol segue limitando com Caracol com rumo 44° SW, medindo 22.300,00 metros até o M-02, rumo 31° SW, medindo 6.500,00 metros até o Marco M-03. Desse Marco segue limitando com o Estado da Bahia pelas Serras do Caracol e Guaribas por vários rumos e distância de 62.000,00 metros até o M-04, daí segue limitando com o município de Bom Jesus com rumo 33° NW, medindo 18.500,00 metros até o M-05, daí o limite passa a ser com o município de Santa Luz com rumo 33° NW, medindo 22.300,00 metros até o Marco M-06, rumo 29° NE, medindo 34.000,00 até o M-07, daí o limite passa a ser com o município de Cristino Castro com rumo 29° NE, medindo 9.100,00 metros até o Marco M-08, daí segue limitando com o município de Canto do Buriti com rumo de

COM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA

Começa no Marco M-16, segue com rumo 35° SE, medindo 2.500,00 metros até o M-17, rumo 46° SE, medindo 3.300,00 metros até o M-18, rumo 31° SE, medindo 3.100,00 metros até o M-19, daí pela BR-316, por vários rumos e distância 5.500,00 metros até o M-20.

COM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS

Começa no Marco M-20, segue com rumo 25° SW, medindo 14.650,00 metros até o M-21, rumo 63° SE, medindo 5.500,00 metros até o M-01, ponto inicial deste levantamento.

X - **GUARIBAS**, desmembrado do município de Caracol, com sede no povoado Guaribas, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Canto do Buriti;
- b) sul, com o Estado da Bahia;
- c) leste, com os municípios de Anísio de Abreu e Caracol;
- d) oeste, com os municípios de Cristino Castro, Santa Luz e Bom Jesus.

§ 10 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do Município GUARIBAS, no Marco M-01, na divisa dos municípios de Anísio de Abreu e Caracol segue limitando com Caracol com rumo 44° SW, medindo 22.300,00 metros até o M-02, rumo 31° SW, medindo 6.500,00 metros até o Marco M-03. Desse Marco segue limitando com o Estado da Bahia pelas Serras do Caracol e Guaribas por vários rumos e distância de 62.000,00 metros até o M-04, daí segue limitando com o município de Bom Jesus com rumo 33° NW, medindo 18.500,00 metros até o M-05, daí o limite passa a ser com o município de Santa Luz com rumo 33° NW, medindo 22.300,00 metros até o Marco M-06, rumo 29° NE, medindo 34.000,00 metros até o M-07, daí o limite passa a ser com o município de Cristino Castro com rumo 29° NE, medindo 9.100,00 metros até o Marco M-08, daí segue limitando com o município de Canto do Buriti com rumo de

89° NE, medindo 55.200,00 metros até o M-09. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Anísio de Abreu com rumo 3°SE, medindo 22.700,00 metros até o M-10, rumo 25° SE, medindo 12.500,00 metros até o M-01, ponto inicial deste levantamento.

XI - **ILHA GRANDE**, desmembrado do município de Parnaíba, com sede no povoado Morros da Mariana, com os seguintes limites:

- a) norte, com o Oceano Atlântico;
- b) sul, com o município de Parnaíba e o Estado do Maranhão;
- c) leste, com o município de Parnaíba;
- d) oeste, com o Estado do Maranhão.

§ 11 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O ESTADO DO MARANHÃO

Começa no Marco M-01, à margem direita do Rio Parnaíba próximo à estrada Sabonetel/Barro Vermelho, segue pelo talvegue do Rio Parnaíba à jusante, até sua foz, na Baía das Canárias, no Oceano Atlântico.

COM O OCEANO ATLÂNTICO

Começa na Foz da Baía das Canárias, desagua principal do Rio Parnaíba, no Oceano Atlântico, segue pelas águas territoriais por aproximadamente 4.000,00 metros.

COM O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Começa na orla marítima a 4.000,00 metros da Baía das Canárias, daí segue com rumo de 20°15' SE, por 9.600,00 metros até atingir a estrada PAR-040, próximo à Igreja de São Francisco. Daí segue pela estrada em direção Sudoeste por diversos rumos e distâncias passando por Labino, até atingir a estrada PI-210, seguindo daí por uma pequena estrada em direção Sudoeste até próximo à localidade Sabonetel, ponto inicial deste levantamento.

89° NE, medindo 55.200,00 metros até o M-09. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Anísio de Abreu com rumo 3°SE, medindo 22.700,00 metros até o M-10, rumo 25° SE, medindo 12.500,00 metros até o M-01, ponto inicial deste levantamento.

XI - **ILHA GRANDE**, desmembrado do município de Parnaíba, com sede no povoado Morros da Mariana, com os seguintes limites:

- a) norte, com o Oceano Atlântico;
- b) sul, com o município de Parnaíba e o Estado do Maranhão;
- c) leste, com o município de Parnaíba;
- d) oeste, com o Estado do Maranhão.

§ 11 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O ESTADO DO MARANHÃO

Começa no Marco M-01, à margem direita do Rio Parnaíba próximo à estrada Sabonetal/Barro Vermelho, segue pelo talvegue do Rio Parnaíba à jusante, até sua foz, na Baía das Canárias, no Oceano Atlântico.

COM O OCEANO ATLÂNTICO

Começa na Foz da Baía das Canárias, desagua principal do Rio Parnaíba, no Oceano Atlântico, segue pelas águas territoriais por aproximadamente 4.000,00 metros.

COM O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Começa na orla marítima a 4.000,00 metros da Baía das Canárias, daí segue com rumo de 20°15' SE, por 9.600,00 metros até atingir a estrada PAR-040, próximo à Igreja de São Francisco. Daí segue pela estrada em direção Sudoeste por diversos rumos e distâncias passando por Labino, até atingir a estrada PI-210, seguindo daí por uma pequena estrada em direção Sudoeste até próximo à localidade Sabonetal, ponto inicial deste levantamento.

XII - JUREMA, desmembrado dos municípios de Anísio de Abreu e Caracol, com sede no povoado Jurema, em Anísio de Abreu, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Anísio de Abreu;
- b) sul, com o Estado da Bahia;
- c) leste, com os municípios de Anísio de Abreu e São Brás do Piauí;
- d) oeste, com o município de Caracol.

§ 12 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O ESTADO DA BAHIA

Começa no Marco M-01, daí segue pela Serra das Pitombas por vários rumos e distancia 21.580,50 metros até o M-02, próximo à carroçavel 060, Boa Vista/Caldeirão.

COM O MUNICÍPIO DE CARACOL

Começa no Marco M-02, segue pelo pique da Data Cacimba do Jatobá, acompanhando a estrada carroçavel 060, Boa Vista/ Caldeirão, por vários rumos e distância 6.100,17 metros até o M-03, daí com rumo 65° NE, medindo 800,00 metros até o M-04, rumo 5° NE, medindo 4.071,77 metros até o M-05, rumo 80° NW, medindo 2.000,00 metros até o M-06, rumo 25° NE, medindo 3.300,00 metros até o M-07. Desse Marco segue pelo pique da Data Dois Braços com rumo 84° NW, medindo 700,00 metros até o M-08, rumo 2° NW, medindo 4.000,00 metros até o M-09, daí segue pelo pique da Data Dois Braços com rumo 30° NE, medindo 7.100,00 metros, até o M-10, daí segue pelo pique da Data Canabrava com rumo 30° NW, medindo 22.000,00 metros até o M-11, rumo 5° NW, medindo 23.700,00 metros até o M-12.

COM O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI

Começa no Marco M-12, com rumo 90° E, medindo 25.000,00 metros até o Marco M-13.

XII - JUREMA, desmembrado dos municípios de Anísio de Abreu e Caracol, com sede no povoado Jurema, em Anísio de Abreu, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Anísio de Abreu;
- b) sul, com o Estado da Bahia;
- c) leste, com os municípios de Anísio de Abreu e São Brás do Piauí;
- d) oeste, com o município de Caracol.

§ 12 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O ESTADO DA BAHIA

Começa no Marco M-01, daí segue pela Serra das Pitombas por vários rumos e distancia 21.580,50 metros até o M-02, próximo à carroçavel 060, Boa Vista/Caldeirão.

COM O MUNICÍPIO DE CARACOL

Começa no Marco M-02, segue pelo pique da Data Cacimba do Jatobá, acompanhando a estrada carroçavel 060, Boa Vista/ Caldeirão, por vários rumos e distância 6.100,17 metros até o M-03, daí com rumo 65° NE, medindo 800,00 metros até o M-04, rumo 5° NE, medindo 4.071,77 metros até o M-05, rumo 80° NW, medindo 2.000,00 metros até o M-06, rumo 25° NE, medindo 3.300,00 metros até o M-07. Desse Marco segue pelo pique da Data Dois Braços com rumo 84° NW, medindo 700,00 metros até o M-08, rumo 2° NW, medindo 4.000,00 metros até o M-09, daí segue pelo pique da Data Dois Braços com rumo 30° NE, medindo 7.100,00 metros, até o M-10, daí segue pelo pique da Data Canabrava com rumo 30° NW, medindo 22.000,00 metros até o M-11, rumo 5° NW, medindo 23.700,00 metros até o M-12.

COM O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI

Começa no Marco M-12, com rumo 90° E, medindo 25.000,00 metros até o Marco M-13.

COM O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO PIAUÍ

Começa no Marco M-13, com rumo 9° SW, medindo 22.100,00 metros até o Marco M-14, rumo 7° SE, medindo 10.000,00 metros até o Marco M-15, sendo que do Marco 15 a 9.200,00 metros o limite passa a ser com o município de Anísio de Abreu, mais precisamente na localidade Tanquinho. Do Marco M-15, com rumo 65° SW, medindo 3.100,00 metros até o Marco M-16, rumo 0° S, medindo 5.000,00 metros até o Marco M-17, rumo 45° SE, medindo 2.900,00 metros até o Marco M-18, rumo 2° SE, medindo 3.700,00 metros até o Marco M-19, rumo 25° SW, medindo 5.300,00 metros até o Marco M-20, rumo 22° SE, medindo 5.300,00 metros até o Marco M-21, rumo 1° SE, medindo 4.900,00 metros até o Marco M-22, rumo 2° SE, medindo 5.400,00 metros até o Marco M-01, ponto inicial deste levantamento.

XIII - **LAGOA DE SÃO FRANCISCO**, desmembrado dos municípios de Pedro II e Piripiri, com sede no povoado Lagoa dos Cláudios, em Pedro II, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Piripiri e Domingos Mourão;
- b) sul, com o município de Pedro II;
- c) leste, com os municípios de Domingos Mourão e Pedro II;
- d) oeste, com o município de Piripiri.

§ 13 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE PEDRO II

Começa o perímetro do município LAGOA DE SÃO FRANCISCO, no Marco M-01, na divisa dos municípios de Pedro II e Domingos Mourão, segue limitando com Pedro II com rumo 58° SW, medindo 400,00 metros até o Marco M-02, daí segue acompanhando um Riacho por vários rumos e distância de 6.000,00 metros até o Marco M-03, segue por uma estrada por vários rumos e distância de 1.800,00 metros até o Marco M-04, rumo 78° SE, medindo 2.000,00 metros até o M-05, daí segue por uma estrada por vários rumos e distância de 3.200,00 metros até o M-06, rumo 58° SW, medindo 4.600,00 metros até o M-07,

COM O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO PIAUÍ

Começa no Marco M-13, com rumo 9° SW, medindo 22.100,00 metros até o Marco M-14, rumo 7° SE, medindo 10.000,00 metros até o Marco M-15, sendo que do Marco 15 a 9.200,00 metros o limite passa a ser com o município de Anísio de Abreu, mais precisamente na localidade Tanquinho. Do Marco M-15, com rumo 65° SW, medindo 3.100,00 metros até o Marco M-16, rumo 0° S, medindo 5.000,00 metros até o Marco M-17, rumo 45° SE, medindo 2.900,00 metros até o Marco M-18, rumo 2° SE, medindo 3.700,00 metros até o Marco M-19, rumo 25° SW, medindo 5.300,00 metros até o Marco M-20, rumo 22° SE, medindo 5.300,00 metros até o Marco M-21, rumo 1° SE, medindo 4.900,00 metros até o Marco M-22, rumo 2° SE, medindo 5.400,00 metros até o Marco M-01, ponto inicial deste levantamento.

XIII - **LAGOA DE SÃO FRANCISCO**, desmembrado dos municípios de Pedro II e Piripiri, com sede no povoado Lagoa dos Cláudios, em Pedro II, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Piripiri e Domingos Mourão;
- b) sul, com o município de Pedro II;
- c) leste, com os municípios de Domingos Mourão e Pedro II;
- d) oeste, com o município de Piripiri.

§ 13 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE PEDRO II

Começa o perímetro do município LAGOA DE SÃO FRANCISCO, no Marco M-01, na divisa dos municípios de Pedro II e Domingos Mourão, segue limitando com Pedro II com rumo 58° SW, medindo 400,00 metros até o Marco M-02, daí segue acompanhando um Riacho por vários rumos e distância de 6.000,00 metros até o Marco M-03, segue por uma estrada por vários rumos e distância de 1.800,00 metros até o Marco M-04, rumo 78° SE, medindo 2.000,00 metros até o M-05, daí segue por uma estrada por vários rumos e distância de 3.200,00 metros até o M-06, rumo 58° SW, medindo 4.600,00 metros até o M-07,

rumo 5° SE, medindo 3.600,00 metros até o M-08, encontrando o Rio dos Matos, segue acompanhando o rio por vários rumos e distância de 12.500,00 metros até o M-09.

COM O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

Começa no Marco M-09, daí acompanhando o Rio dos Matos por diversos rumos e distância de 6.000,00 metros até o Marco M-10, encontrando o Riachão, seguindo-o por vários rumos e distância de 2.200,00 metros até o Marco M-11, daí com rumo 17°NW, medindo 3.100,00 metros até o Marco M-12, encontrando o Rio Caldeirão, segue acompanhando o Rio Caldeirão por diversos rumos e distância de 10.200,00 metros até o Marco M-13, ainda acompanhando o Rio Caldeirão por vários rumos e distância de 5.000,00 metros até o Marco M-14, daí com rumo 33° NE, medindo 6.000,00 metros até o Marco M-15.

COM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO

Começa no Marco M-15, segue com rumo 56° SE, medindo 7.300,00 metros até o Marco M-16, rumo 23° SE, medindo 3.800,00 metros até o Marco M-01, ponto inicial deste levantamento.

XIV - **MORRO CABEÇA NO TEMPO**, desmembrado dos municípios de Avelino Lopes e Curimatá, com sede no povoado Morro Cabeça no Tempo, em Avelino Lopes, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Caracol, Bom Jesus e Redenção do Gurguéia;
- b) sul, com o município de Avelino Lopes;
- c) leste, com o Estado da Bahia;
- d) oeste, com o município de Curimatá.

§ 14 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES

Começa no Marco M-00, daí segue pela estrada municipal para Nova Holanda por vários rumos e distância de 17.339,96 metros até o M-01, desse Marco segue acompanhando o Riacho Baixão da pe-

rumo 5° SE, medindo 3.600,00 metros até o M-08, encontrando o Rio dos Matos, segue acompanhando o rio por vários rumos e distância de 12.500,00 metros até o M-09.

COM O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

Começa no Marco M-09, daí acompanhando o Rio dos Matos por diversos rumos e distância de 6.000,00 metros até o Marco M-10, encontrando o Riachão, seguindo-o por vários rumos e distância de 2.200,00 metros até o Marco M-11, daí com rumo 17°NW, medindo 3.100,00 metros até o Marco M-12, encontrando o Rio Caldeirão, segue acompanhando o Rio Caldeirão por diversos rumos e distância de 10.200,00 metros até o Marco M-13, ainda acompanhando o Rio Caldeirão por vários rumos e distância de 5.000,00 metros até o Marco M-14, daí com rumo 33° NE, medindo 6.000,00 metros até o Marco M-15.

COM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO

Começa no Marco M-15, segue com rumo 56° SE, medindo 7.300,00 metros até o Marco M-16, rumo 23° SE, medindo 3.800,00 metros até o Marco M-01, ponto inicial deste levantamento.

XIV - MORRO CABEÇA NO TEMPO, desmembrado dos municípios de Avelino Lopes e Curimatã, com sede no povoado Morro Cabeça no Tempo, em Avelino Lopes, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Caracol, Bom Jesus e Redenção do Gurguéia;
- b) sul, com o município de Avelino Lopes;
- c) leste, com o Estado da Bahia;
- d) oeste, com o município de Curimatã.

§ 14 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES

Começa no Marco M-00, daí segue pela estrada municipal para Nova Holanda por vários rumos e distância de 17.339,96 metros até o M-01, desse Marco segue acompanhando o Riacho Baixão da pe-

dra por vários rumos e distância 8.467,41 metros até o M-02, daí segue pelo Baixão do Zacarias por vários rumos e distância 6.461,09 metro até o M-03, daí segue pela estrada para Remanso por diversos rumos e distância 5.277,31 metros até o M-04, daí segue pelo Riacho da Cruz por vários rumos e distância 10.758,08 metros até o M-05, daí por uma estrada por vários rumos e distância 1.696,14 metros até o M-06.

COM O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ

Começa no Marco M-06, segue com rumo 38°NE , medindo 500,00 metros até o M-07, com rumo 5°NE , medindo 16.300,00 metros até o M-08, rumo 53°SW , medindo 3.100,00 metros até o M-09, desse Marco segue pelo Baixão do Muquém por vários rumos e distância 4.500,00 metros até o M-10, daí pelo Baixão do Cajueiro por diversos rumos e distância 7.868,58 metros até o M-11, daí segue pela estrada para Guaipaba por vários rumos e distância de 4.206,53 metros até o Marco M-12, daí segue pelo Baixão dos Espinhos por vários rumos e distância 9.605,67 metros até o Marco M-13, seguindo daí pelo Baixão do Buriti por vários rumos e distância 11.335,98 metros até o M-14.

COM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

Começa no Marco M-14, daí segue com azimute $61^{\circ}43'43''$, medindo 22.379,55 metros até o M-15.

COM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Começa no Marco M-15, daí segue com azimute $62^{\circ}50'28''$, medindo 28.480,09 metros até o Marco M-16.

COM O MUNICÍPIO DE CARACOL

Começa no Marco M-16, daí segue com azimute $140^{\circ}40'13''$, medindo 2.003,85 metros até o Marco M-17.

dra por vários rumos e distância 8.467,41 metros até o M-02, daí segue pelo Baixão do Zacarias por vários rumos e distância 6.461,09 metro até o M-03, daí segue pela estrada para Remanso por diversos rumos e distância 5.277,31 metros até o M-04, daí segue pelo Riacho da Cruz por vários rumos e distância 10.758,08 metros até o M-05, daí por uma estrada por vários rumos e distância 1.696,14 metros até o M-06.

COM O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ

Começa no Marco M-06, segue com rumo 38°NE , medindo 500,00 metros até o M-07, com rumo 5°NE , medindo 16.300,00 metros até o M-08, rumo 53°SW , medindo 3.100,00 metros até o M-09, desse Marco segue pelo Baixão do Muquém por vários rumos e distância 4.500,00 metros até o M-10, daí pelo Baixão do Cajueiro por diversos rumos e distância 7.868,58 metros até o M-11, daí segue pela estrada para Guaipaba por vários rumos e distância de 4.206,53 metros até o Marco M-12, daí segue pelo Baixão dos Espinhos por vários rumos e distância 9.605,67 metros até o Marco M-13, seguindo daí pelo Baixão do Buriti por vários rumos e distância 11.335,98 metros até o M-14.

COM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

Começa no Marco M-14, daí segue com azimute $61^{\circ}43'43''$, medindo 22.379,55 metros até o M-15.

COM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Começa no Marco M-15, daí segue com azimute $62^{\circ}50'28''$, medindo 28.480,09 metros até o Marco M-16.

COM O MUNICÍPIO DE CARACOL

Começa no Marco M-16, daí segue com azimute $140^{\circ}40'13''$, medindo 2.003,85 metros até o Marco M-17.

COM O ESTADO DA BAHIA

Começa no Marco M-17, daí segue pela Serra da Tabatinga por vários rumos e distância 99.584,42 metros até o Marco M-00, ponto inicial deste levantamento.

XV - **NOVO SANTO ANTÔNIO**, desmembrado do município de Alto Longá, com sede no povoado Santo Antônio, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Campo Maior e Sigefredo Pacheco;
- b) sul, com os municípios de Alto Longá e São João da Serra;
- c) leste, com o município de Castelo do Piauí;
- d) oeste, com o município de Alto Longá.

§ 15- O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do município de NOVO SANTO ANTÔNIO, no Marco M-01, no limite dos municípios de São João da Serra/Alto Longá, próximo à localidade Conceição à margem do Rio Poti, daí segue limitando com o município de Alto Longá pelo Riacho Caiçara por vários rumos e distância 9.000,00 metros até o M-02, daí acompanhando a estrada Boa Vista/Bonita por vários rumos e distância 15.500,00 metros até o Marco M-03, daí segue pela estrada ALL-360 por vários rumos e distância 12.000,00 até o M-04. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Campo Maior com rumo 74° medindo 2.900,00 metros até o M-05, daí passando a limitar-se com o município de Sigefredo Pacheco com rumo 74° SE, medindo 8.500,00 metros até o M-06, rumo 89° SE, medindo 12.300,00 metros até o M-07. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Castelo do Piauí com rumo de 2° Se, medindo 14.300,00 metros até o M-08, situado à margem do Rio Poti, seguindo o mesmo por vários rumos e distância 8.000,00 metros até o M-09. Passando desse Marco a limitar-se com o município de São João da Serra, seguindo o Rio Poti por vários rumos e distância de 12.500,00 metros até o M-01, ponto inicial deste levantamento.

COM O ESTADO DA BAHIA

Começa no Marco M-17, daí segue pela Serra da Tabatinga por vários rumos e distância 99.584,42 metros até o Marco M-00, ponto inicial deste levantamento.

XV - **NOVO SANTO ANTÔNIO**, desmembrado do município de Alto Longá, com sede no povoado Santo Antônio, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Campo Maior e Sigefredo Pacheco;
- b) sul, com os municípios de Alto Longá e São João da Serra;
- c) leste, com o município de Castelo do Piauí;
- d) oeste, com o município de Alto Longá.

§ 15- O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do município de NOVO SANTO ANTÔNIO, no Marco M-01, no limite dos municípios de São João da Serra/Alto Longá, próximo à localidade Conceição à margem do Rio Poti, daí segue limitando com o município de Alto Longá pelo Riacho Caiçara por vários rumos e distância 9.000,00 metros até o M-02, daí acompanhando a estrada Boa Vista/Bonita por vários rumos e distância 15.500,00 metros até o Marco M-03, daí segue pela estrada ALL-360 por vários rumos e distância 12.000,00 até o M-04. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Campo Maior com rumo 74° medindo 2.900,00 metros até o M-05, daí passando a limitar-se com o município de Sigefredo Pacheco com rumo 74° SE, medindo 8.500,00 metros até o M-06, rumo 89° SE, medindo 12.300,00 metros até o M-07. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Castelo do Piauí com rumo de 2° SE, medindo 14.300,00 metros até o M-08, situado à margem do Rio Poti, seguindo o mesmo por vários rumos e distância 8.000,00 metros até o M-09. Passando desse Marco a limitar-se com o município de São João da Serra, seguindo o Rio Poti por vários rumos e distância de 12.500,00 metros até o M-01, ponto inicial deste levantamento.

XVI - NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, desmembrado do Município de Campo Maior, com sede no povoado Nazaré, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Barras e Campo Maior;
- b) sul, com o município de Capo Maior;
- c) leste, com o município de Campo Maior;
- d) oeste, com o município de José de Freitas.

§ 16 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE BARRAS

Começa no Marco M-01, daí segue com rumo $62^{\circ}56'32''$ NE, medindo 3.500,00 metros até o M-02.

COM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Começa no Marco M-02, com rumo $10^{\circ}49'59''$ Se, medindo 1.649,39 metros até o M-03, rumo $78^{\circ}16'19''$ NE, medindo 3.492,92 metros até o M-04, rumo $20^{\circ}04'55''$ SE, medindo 1.980,40 metros até o M-05, rumo $61^{\circ}36'25''$ NE, medindo 2.102,97 metros até o M-06, rumo $22^{\circ}40'52''$ SE, medindo 932,31, até o M-07, rumo $84^{\circ}13'32''$ Se, medindo 894,54 metros até o M-08, à margem do rio Longá, daí segue acompanhando o Longá por vários rumos e distância de 6.000,00 metros até encontrar o Riacho Titaras no M-09, seguindo o Riacho Titaras por vários rumos e distância de 6.000,00 metros até o M-10, daí segue por uma estrada por vários rumos e distância de 4.200,00 metros até o M-11, rumo 2° SW, medindo 1,500,00 metros até o M-12 rumo $24^{\circ}13'40''$ SE, medindo 2.193,17 metros até o M-13, rumo $76^{\circ}31'09''$ SE, medindo 3.002,73 metros até o M-14, rumo $7^{\circ}52'59''$ NE, medindo 1.312,40 metros até o M-15, rumo 90° E, medindo 1.100,00 metros até o M-16, rumo $51^{\circ}50'34''$ medindo 890,22, metros até o M-17, rumo 0° S, medindo 850,00 metros até o M-18, rumo $82^{\circ}11'05''$ SE medindo 2.573,91 metros até o M-19, rumo $86^{\circ}52'40''$ NE, medindo 2.754,09 metros até o M-20, rumo $12^{\circ}36'01''$ SW, medindo 870,98 metros até o M-21, rumo $42^{\circ}54'17''$ SE, medindo 1.160,43 metros até o M-22, rumo $25^{\circ}18.05''$ SE, medindo 1.216,72 metros até o M-23, rumo $84^{\circ}27'17''$ SE, medindo 1.034,84 me-

XVI - NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, desmembrado do Município de Campo Maior, com sede no povoado Nazaré, com os seguintes limites:

a) norte, com os municípios de Barras e Campo Maior;

b) sul, com o município de Capo Maior;

c) leste, com o município de Campo Maior;

d) oeste, com o município de José de Freitas.

§ 16 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE BARRAS

Começa no Marco M-01, daí segue com rumo $62^{\circ}56'32''$ NE, medindo 3.500,00 metros até o M-02.

COM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Começa no Marco M-02, com rumo $10^{\circ}49'59''$ Se, medindo 1.649,39 metros até o M-03, rumo $78^{\circ}16'19''$ NE, medindo 3.492,92 metros até o M-04, rumo $20^{\circ}04'55''$ SE, medindo 1.980,40 metros até o M-05, rumo $61^{\circ}36'25''$ NE, medindo 2.102,97 metros até o M-06, rumo $22^{\circ}40'52''$ SE, medindo 932,31, até o M-07, rumo $84^{\circ}13'32''$ Se, medindo 894,54 metros até o M-08, à margem do rio Longá, daí segue acompanhando o Longá por vários rumos e distância de 6.000,00 metros até encontrar o Riacho Titaras no M-09, seguindo o Riacho Titaras por vários rumos e distância de 6.000,00 metros até o M-10, daí segue por uma estrada por vários rumos e distância de 4.200,00 metros até o M-11, rumo 2° SW, medindo 1,500,00 metros até o M-12 rumo $24^{\circ}13'40''$ SE, medindo 2.193,17 metros até o M-13, rumo $76^{\circ}31'09''$ SE, medindo 3.002,73 metros até o M-14, rumo $7^{\circ}52'59''$ NE, medindo 1.312,40 metros até o M-15, rumo 90° E, medindo 1.100,00 metros até o M-16, rumo $51^{\circ}50'34''$ medindo 890,22, metros até o M-17, rumo 0° S, medindo 850,00 metros até o M-18, rumo $82^{\circ}11'05''$ SE medindo 2.573,91 metros até o M-19, rumo $86^{\circ}52'40''$ NE, medindo 2.754,09 metros até o M-20, rumo $12^{\circ}36'01''$ SW, medindo 870,98 metros até o M-21, rumo $42^{\circ}54'17''$ SE, medindo 1.160,43 metros até o M-22, rumo $25^{\circ}18.05''$ SE, medindo 1.216,72 metros até o M-23, rumo $84^{\circ}27'17''$ SE, medindo 1.034,84 me-

tros até o M-24, rumo $45^{\circ}14'23''$ SE, medindo 1.690,00 metros até o M-25. Desse Marco segue pela BR-343, por vários rumos e distância de 11.000,00 metros até o M-26, daí com rumo 0° W, medindo 7.000,00 metros até o M-27, encontrando a estrada para Barrinha, daí seguindo-a por vários rumos e distância de 8.000,00 metros até o M-28, encontrando o Rio Longá. Daí segue pelo seu talvegue por vários rumos e distância de 7.000,00 metros até o M-29, encontrando a carroçal Caraubinha, e seguindo-a por vários rumos e distância 4.000,00 metros até o M-30, daí por um Riacho por vários rumos e distância de 1.000,00 metros até o M-31 rumo 75° NW, medindo 3.500,00 metros até o M-32, encontrando a PI-114, seguindo-a por vários rumos e distância de 13.000,00 metros até o M-33, daí por uma estrada por vários rumos e distância 7.000,00 metros até o M-34, daí segue por um caminho por vários rumos e distância de 7.000,00 metros até o M-35, daí segue por um caminho por vários rumos e distância de 6.000,00 metros até o M-36, daí novamente pela PI-114 por vários rumos e distância de 700,00 metros até o M-37, rumo 8° NE, medindo 3.200,00 metros até o M-38, daí segue por uma estrada por vários rumos e distância de 7.000,00 metros até o M-01, ponto inicial deste levantamento.

XVII - **PAQUETÁ**, desmembrado do município de Picos, com sede no povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Dom Expedito Lopes e Picos;
- b) sul, com os municípios de Itainópolis e Santa Cruz do Piauí;
- c) leste, com o município de Picos;
- d) oeste, com os municípios de Santa Cruz do Piauí e Dom Expedito Lopes.

§ 17 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE PICOS

Começa no Marco M-01, na divisa com Dom Expedito Lopes, daí com rumo 3° SE, medindo 700,00 metros até o M-02, segue pela estrada para Fátima por vários rumos e distância 6.500,00 metros até o M-03, deixando a estrada para Fátima segue em direção sudoeste

tros até o M-24, rumo $45^{\circ}14'23''$ SE, medindo 1.690,00 metros até o M-25. Desse Marco segue pela BR-343, por vários rumos e distância de 11.000,00 metros até o M-26, daí com rumo 0° W, medindo 7.000,00 metros até o M-27, encontrando a estrada para Barrinha, daí seguindo-a por vários rumos e distância de 8.000,00 metros até o M-28, encontrando o Rio Longá. Daí segue pelo seu talvegue por vários rumos e distância de 7.000,00 metros até o M-29, encontrando a carroçal Caraubinha, e seguindo-a por vários rumos e distância 4.000,00 metros até o M-30, daí por um Riacho por vários rumos e distância de 1.000,00 metros até o M-31 rumo 75° NW, medindo 3.500,00 metros até o M-32, encontrando a PI-114, seguindo-a por vários rumos e distância de 13.000,00 metros até o M-33, daí por uma estrada por vários rumos e distância 7.000,00 metros até o M-34, daí segue por um caminho por vários rumos e distância de 7.000,00 metros até o M-35, daí segue por um caminho por vários rumos e distância de 6.000,00 metros até o M-36, daí novamente pela PI-114 por vários rumos e distância de 700,00 metros até o M-37, rumo 8° NE, medindo 3.200,00 metros até o M-38, daí segue por uma estrada por vários rumos e distância de 7.000,00 metros até o M-01, ponto inicial deste levantamento.

XVII - **PAQUETÁ**, desmembrado do município de Picos, com sede no povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Dom Expedito Lopes e Picos;
- b) sul, com os municípios de Itainópolis e Santa Cruz do Piauí;
- c) leste, com o município de Picos;
- d) oeste, com os municípios de Santa Cruz do Piauí e Dom Expedito Lopes.

§ 17 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE PICOS

Começa no Marco M-01, na divisa com Dom Expedito Lopes, daí com rumo 3° SE, medindo 700,00 metros até o M-02, segue pela estrada para Fátima por vários rumos e distância 6.500,00 metros até o M-03, deixando a estrada para Fátima segue em direção sudoeste

por vários rumos e distância de 3.250,00 metros até o Marco M-04. Daí segue pelo Riacho da Bica por vários rumos e distância 7.000,00 metros até o M-05, seguindo por um Riacho por vários rumos e distância 2.500,00 metros até o Marco M-06, daí segue por vários rumos e distância 3.000,00 metros até o M-07. Desse marco segue pelo pique das Datas Cajazeiras/Jenipapeiro, com rumo 10°SW , medindo 3.700,00 metros até o M-8, rumo 3°SW , medindo 1.300,00 metros até o Marco M-10 rumo 17°SE , medindo 750,00 metros até o M-11, rumo 11°SE , medindo 6.900,00 metros até o M-12, rumo 35°SW , medindo 9.700,00 metros até o M-13.

COM O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS

Começa no Marco M-13, segue com rumo 76°SW , medindo 2.850,00 metros até o M-14, rumo 19°SW , medindo 900,00 metros até o M-15.

COM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Começa no Marco M-15, segue com rumo 49°SW , medindo 2.250,00 metros até o M-16, rumo 40°NW , medindo 2.200,00 metros até o M-17, rumo 15°NE , medindo 10.650,00 metros até o M-18, rumo 59°NW , medindo 3.500,00 metros até o M-19, rumo 3°NE , medindo 3.100,00 metros até o M-20, rumo 67°NW , medindo 2.250,00 metros até o M-21, rumo 26°NW , medindo 6.100,00 metros até o M-22, rumo 52°NW , medindo 7.350,00 metros até o M-23.

COM O MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES

Começa no Marco M-23, segue com rumo 29°NE , medindo 4.400,00 metros até o M-24, rumo 79°NE , medindo 4.400,00 metros até o M-25, rumo 47°NE , medindo 2.800,00 metros até o M-26, rumo 54°SE , medindo 2.200,00 metros até o M-27, rumo 33°NE , medindo 2.500,00 metros até o M-28, rumo 56°SE , medindo 5.800,00 metros até o M-29 rumo 87°SE , medindo 2.700,00 metros até o M-01, ponto inicial deste levantamento.

XVIII - **PETRÔNIO PORTELA**, desmembrado do município de São João do Piauí, com sede no povoado Santa Rita, com os seguintes limites:

por vários rumos e distância de 3.250,00 metros até o Marco M-04. Daí segue pelo Riacho da Bica por vários rumos e distância 7.000,00 metros até o M-05, seguindo por um Riacho por vários rumos e distância 2.500,00 metros até o Marco M-06, daí segue por vários rumos e distância 3.000,00 metros até o M-07. Desse marco segue pelo pique das Datas Cajazeiras/Jenipapeiro, com rumo 10°SW , medindo 3.700,00 metros até o M-8, rumo 3°SW , medindo 1.300,00 metros até o Marco M-10 rumo 17°SE , medindo 750,00 metros até o M-11, rumo 11°SE , medindo 6.900,00 metros até o M-12, rumo 35°SW , medindo 9.700,00 metros até o M-13.

COM O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS

Começa no Marco M-13, segue com rumo 76°SW , medindo 2.850,00 metros até o M-14, rumo 19°SW , medindo 900,00 metros até o M-15.

COM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Começa no Marco M-15, segue com rumo 49°SW , medindo 2.250,00 metros até o M-16, rumo 40°NW , medindo 2.200,00 metros até o M-17, rumo 15°NE , medindo 10.650,00 metros até o M-18, rumo 59°NW , medindo 3.500,00 metros até o M-19, rumo 3°NE , medindo 3.100,00 metros até o M-20, rumo 67°NW , medindo 2.250,00 metros até o M-21, rumo 26°NW , medindo 6.100,00 metros até o M-22, rumo 52°NW , medindo 7.350,00 metros até o M-23.

COM O MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES

Começa no Marco M-23, segue com rumo 29°NE , medindo 4.400,00 metros até o M-24, rumo 79°NE , medindo 4.400,00 metros até o M-25, rumo 47°NE , medindo 2.800,00 metros até o M-26, rumo 54°SE , medindo 2.200,00 metros até o M-27, rumo 33°NE , medindo 2.500,00 metros até o M-28, rumo 56°SE , medindo 5.800,00 metros até o M-29 rumo 87°SE , medindo 2.700,00 metros até o M-01, ponto inicial deste levantamento.

XVIII - **PETRÔNIO PORTELA**, desmembrado do município de São João do Piauí, com sede no povoado Santa Rita, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Simplício Mendes;
- b) sul, com o município de São João do Piauí;
- c) leste, com os municípios de São João do Piauí e Conceição do Canindé;
- d) oeste, com o município de São João do Piauí.

§ 18 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do município de PETRÔNIO PORTELA, no Marco M-01, no limite com o município de Conceição do Canindé com São João do Piauí, com rumo 76°SW , medindo 18.000,00 metros até o Marco M-02, rumo 14°SW , medindo 13.100,00 metros até o Marco M-03, rumo 59°SW , medindo 8.000,00 metros até o Marco M-04, rumo 74°NW , medindo 7.000,00 metros até o M-05, rumo 56°NW , medido 10.400,00 metros até o M-06, rumo 60°NW , medindo 14.900,00 metros até o M-07, rumo 27°NE , medindo 6.600,00 metros até o M-08, rumo 30°NE , medindo 7.000,00 metros até o M-09, rumo 36°NE , medindo 6.700,00 metros até o M-10, rumo 44°NE , medindo 8.000,00 metros até o M-11. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Simplício Mendes, com rumo 60°SE , medindo 10.600,00 metros até o M-12, rumo 83°SE , medindo 28.500,00 metros até o M-13. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Conceição do Canindé com rumo 11°SE , medindo 8.950,00 metros até o M-01, ponto inicial deste levantamento.

XIX - SÃO JOÃO DO ARRAIAL, desmembrado dos municípios de Matias Olímpio e Luzilândia, com sede no povoado de Arraial, em Matias Olímpio, com os seguintes limites:

- a) norte com os municípios de Luzilândia e Matias Olímpio;
- b) sul, com os municípios de Porto e Esperantina;
- c) leste, com os municípios de Luzilândia e Esperantina;
- d) oeste, com o município de Porto.

§ - 19 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

- a) norte, com o município de Simplício Mendes;
- b) sul, com o município de São João do Piauí;
- c) leste, com os municípios de São João do Piauí e Conceição do Canindé;
- d) oeste, com o município de São João do Piauí.

§ 18 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do município de PETRÔNIO PORTELA, no Marco M-01, no limite com o município de Conceição do Canindé com São João do Piauí, com rumo 76°SW , medindo 18.000,00 metros até o Marco M-02, rumo 14°SW , medindo 13.100,00 metros até o Marco M-03, rumo 59°SW , medindo 8.000,00 metros até o Marco M-04, rumo 74°NW , medindo 7.000,00 metros até o M-05, rumo 56°NW , medido 10.400,00 metros até o M-06, rumo 60°NW , medindo 14.900,00 metros até o M-07, rumo 27°NE , medindo 6.600,00 metros até o M-08, rumo 30°NE , medindo 7.000,00 metros até o M-09, rumo 36°NE , medindo 6.700,00 metros até o M-10, rumo 44°NE , medindo 8.000,00 metros até o M-11. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Simplício Mendes, com rumo 60°SE , medindo 10.600,00 metros até o M-12, rumo 83°SE , medindo 28.500,00 metros até o M-13. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Conceição do Canindé com rumo 11°SE , medindo 8.950,00 metros até o M-01, ponto inicial deste levantamento.

XIX - SÃO JOÃO DO ARRAIAL, desmembrado dos municípios de Matias Olímpio e Luzilândia, com sede no povoado de Arraial, em Matias Olímpio, com os seguintes limites:

- a) norte com os municípios de Luzilândia e Matias Olímpio;
- b) sul, com os municípios de Porto e Esperantina;
- c) leste, com os municípios de Luzilândia e Esperantina;
- d) oeste, com o município de Porto.

§ - 19 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO

Começa no Marco M-01, daí segue com azimute $49^{\circ}18'58''$, medindo 3.758,32 metros até o Marco M-02, azimute $17^{\circ}49,08''$, medindo 1.470,54 metros até o Marco M-03, azimute $77^{\circ}34'27''$, medindo 1.812,46 metros até o Marco M-04 azimute $65^{\circ}57'21''$, medindo 2.847,03 metros até o Marco M-05.

COM O MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA

Começa no Marco M-05, segue com azimute $127^{\circ}04'01''$, medindo 2.156,01 metros até o Marco M-06, próximo à carroçável Campos/Marruazinho. Seguindo a mesma por diversos rumos e distância de 8.000,00 metros até o Marco M-07, próximo à localidade Centro no entroncamento da Estrada que segue para Arraial, seguindo a mesma por diversos rumos e distância de 5.400,00 metros até o Marco M-08. Daí com azimute $231^{\circ}28'11''$, medindo 6.902,90 metros até o Marco M-09, azimute $96^{\circ}57'11''$, medindo 1.400,00 metros até o Marco M-10, azimute $77^{\circ}32'15''$, medindo 3.000,00 metros até o M-11.

COM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA

Começa no Marco M-11, daí segue com azimute $172^{\circ}21'42''$, medindo 5.400,00 metros até o Marco M-12, azimute $229^{\circ}35'11''$, medindo 4.200,00 metros até o Marco M-13, próximo à PI-113.

COM O MUNICÍPIO DE PORTO

Começa no Marco M-13, próximo à PI-113, daí segue com azimute $288^{\circ}51'06''$, medindo 9.900,00 metros até o M-14, daí segue pela estrada Mangaba/Folha Larga por vários rumos e distância de 10.500,00 metros até o M-01, no limite com Matias Olímpio, ponto inicial deste levantamento.

XX - **SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**, desmembrado do Município de Piracuruca, com sede no povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Piracuruca;
- b) sul, com os municípios de Domingos Mourão e Brasileira;

COM O MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO

Começa no Marco M-01, daí segue com azimute $49^{\circ}18'58''$, medindo 3.758,32 metros até o Marco M-02, azimute $17^{\circ}49,08''$, medindo 1.470,54 metros até o Marco M-03, azimute $77^{\circ}34'27''$, medindo 1.812,46 metros até o Marco M-04 azimute $65^{\circ}57'21''$, medindo 2.847,03 metros até o Marco M-05.

COM O MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA

Começa no Marco M-05, segue com azimute $127^{\circ}04'01''$, medindo 2.156,01 metros até o Marco M-06, próximo à carroçável Campos/Marruazinho. Seguindo a mesma por diversos rumos e distância de 8.000,00 metros até o Marco M-07, próximo à localidade Centro no entroncamento da Estrada que segue para Arraial, seguindo a mesma por diversos rumos e distância de 5.400,00 metros até o Marco M-08. Daí com azimute $231^{\circ}28'11''$, medindo 6.902,90 metros até o Marco M-09, azimute $96^{\circ}57'11''$, medindo 1.400,00 metros até o Marco M-10, azimute $77^{\circ}32'15''$, medindo 3.000,00 metros até o M-11.

COM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA

Começa no Marco M-11, daí segue com azimute $172^{\circ}21'42''$, medindo 5.400,00 metros até o Marco M-12, azimute $229^{\circ}35'11''$, medindo 4.200,00 metros até o Marco M-13, próximo à PI-113.

COM O MUNICÍPIO DE PORTO

Começa no Marco M-13, próximo à PI-113, daí segue com azimute $288^{\circ}51'06''$, medindo 9.900,00 metros até o M-14, daí segue pela estrada Mangaba/Folha Larga por vários rumos e distância de 10.500,00 metros até o M-01, no limite com Matias Olímpio, ponto inicial deste levantamento.

XX - SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, desmembrado do Município de Piracuruca, com sede no povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Piracuruca;
- b) sul, com os municípios de Domingos Mourão e Brasileira;

- c) leste, com o Estado do Ceará;
- d) oeste, com o município de Piracuruca.

§ 20 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA

O perímetro do Município de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, começa no Marco M-01, encravado à margem da BR-222 na trijunção dos municípios de Piracuruca, Brasileira e São João da Fronteira, próximo à localidade Hamaitá. Daí segue com azimute de $36^{\circ}55'56''$ e distância de 36.780,00 metros até o Marco M-02 situado à margem do Riacho Tamboril, na divisa dos Estados do Piauí e do Ceará.

COM O ESTADO DO CEARÁ

Começa no Marco M-02, situado no encontro do Riacho Tamboril com o limite dos Estados do Piauí e Ceará. deste encontro, segue para o Sul, obedecendo o mesmo limite com distância aproximada de 49.534,00 metros até encontrar o riacho de Gameleira ou Pinga.

COM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO

Começa no encontro do Riacho Gameleira ou do Pinga no limite dos Estados do Piauí e Ceará. Daí segue para Oeste, margeando o Riacho da Gameleira com distância aproximada de 12.245,00 metros até a confluência com o Rio Arabé e o Rio Piracuruca desse ponto de convergência segue para Oeste, margeando o Rio Piracuruca com distância aproximada de 17.958,00 metros até o Marco M-03, situado à margem direita do citado rio, determinado pelo prolongamento da linha divisória das datas Carnaúba e Boqueirão.

COM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA

Começa no Marco M-03, daí segue com azimute $360^{\circ}12'34,6''$ e distância de 12.700,00 metros até o Marco Cachoeira M-04 encravado na trijunção das datas Carnaúba, Boqueirão e Jenipapo. Daí até o Marco M-01. Fechando assim o perímetro do Município de São João da Fronteira.

- c) leste, com o Estado do Ceará;
- d) oeste, com o município de Piracuruca.

§ 20 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA

O perímetro do Município de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, começa no Marco M-01, encravado à margem da BR-222 na trijunção dos municípios de Piracuruca, Brasileira e São João da Fronteira, próximo à localidade Hamaitá. Daí segue com azimute de $36^{\circ}55'56''$ e distância de 36.780,00 metros até o Marco M-02 situado à margem do Riacho Tamboril, na divisa dos Estados do Piauí e do Ceará.

COM O ESTADO DO CEARÁ

Começa no Marco M-02, situado no encontro do Riacho Tamboril com o limite dos Estados do Piauí e Ceará. deste encontro, segue para o Sul, obedecendo o mesmo limite com distância aproximada de 49.534,00 metros até encontrar o riacho de Gameleira ou Pinga.

COM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO

Começa no encontro do Riacho Gameleira ou do Pinga no limite dos Estados do Piauí e Ceará. Daí segue para Oeste, margeando o Riacho da Gameleira com distância aproximada de 12.245,00 metros até a confluência com o Rio Arabé e o Rio Piracuruca desse ponto de convergência segue para Oeste, margeando o Rio Piracuruca com distância aproximada de 17.958,00 metros até o Marco M-03, situado à margem direita do citado rio, determinado pelo prolongamento da linha divisória das datas Carnáuba e Boqueirão.

COM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA

Começa no Marco M-03, daí segue com azimute $360^{\circ}12'34,6''$ e distância de 12.700,00 metros até o Marco Cachoeira M-04 encravado na trijunção das datas Carnáuba, Boqueirão e Jenipapo. Daí até o Marco M-01. Fechando assim o perímetro do Município de São João da Fronteira.

XXI - SÃO JOÃO DA VARJOTA, desmembrado do Município de Oeiras, com sede no povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

a) norte, com os municípios de Oeiras e Ipiranga do Piauí;

b) sul, com os municípios de Oeiras e Santa Cruz do Piauí;

c) leste, com os municípios de Santa Cruz do Piauí, dom Expedito Lopes e Ipiranga do Piauí;

d) oeste, com o município de Oeiras.

§ 21 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do SÃO JOÃO DA VARJOTA, no Marco M-01, segue por uma estrada por vários rumos e distância 4.000,00 metros até o M-02, daí segue pela linha telegráfica com rumo 83°NW , medindo 10.850,00 metros até o M-03, segue pelo Ricaho do Canto por vários rumos e distância 5.000,00 metros até o M-04, daí segue por um caminho por vários rumos e distância 4.100,00 metros até o M-05, encontrando a BR-230, seguindo-a com rumo 64°NE , medindo 1.650,00 metros até o M-06. Desse Marco segue pela estrada para São Miguel, OEI-473, por vários rumos e distância 18.000,00 metros até o M-07. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Ipiranga do Piauí, com rumo 55°SE , medindo 5.750,00 metros até o M-08, rumo 38°SE , medindo 11.300,00 metros até o M-09, rumo 21°NE , medindo 1.500,00 metros até o M-10. Daí o limite passa a ser com o Município de dom Expedito Lopes com rumo 11°SE , medindo 6.700,00 metros até o M-11, rumo 36°NE , medindo 1.850,00 metros até o M-12, rumo 55°SE , medindo 5.500,00 metros até o M-13. desse Marco o limite passa a ser com o município de Santa Cruz do Piauí, com rumo 63°SW , medindo 4.150,00 metros até o M-14, rumo 77°SW , medindo 2.600,00 metros até o M-15, rumo 26°SW , medindo 4.600,00 metros até o M-16, rumo 46°NW , medindo 1.650,00 metros até o M-17, rumo 78°NW , medindo 5.350,00 metros até o M-18, rumo 60°SW , medindo 2.600,00 metros até o M-01, ponto inicial deste levantamento.

XXI - SÃO JOÃO DA VARJOTA, desmembrado do Município de Oeiras, com sede no povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Oeiras e Ipiranga do Piauí;
- b) sul, com os municípios de Oeiras e Santa Cruz do Piauí;
- c) leste, com os municípios de Santa Cruz do Piauí, dom Expedito Lopes e Ipiranga do Piauí;
- d) oeste, com o município de Oeiras.

§ 21 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do SÃO JOÃO DA VARJOTA, no Marco M-01, segue por uma estrada por vários rumos e distância 4.000,00 metros até o M-02, daí segue pela linha telegráfica com rumo 83°NW , medindo 10.850,00 metros até o M-03, segue pelo Ricaho do Canto por vários rumos e distância 5.000,00 metros até o M-04, daí segue por um caminho por vários rumos e distância 4.100,00 metros até o M-05, encontrando a BR-230, seguindo-a com rumo 64°NE , medindo 1.650,00 metros até o M-06. Desse Marco segue pela estrada para São Miguel, OEI-473, por vários rumos e distância 18.000,00 metros até o M-07. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Ipiranga do Piauí, com rumo 55°SE , medindo 5.750,00 metros até o M-08, rumo 38°SE , medindo 11.300,00 metros até o M-09, rumo 21°NE , medindo 1.500,00 metros até o M-10. Daí o limite passa a ser com o Município de dom Expedito Lopes com rumo 11°SE , medindo 6.700,00 metros até o M-11, rumo 36°NE , medindo 1.850,00 metros até o M-12, rumo 55°SE , medindo 5.500,00 metros até o M-13. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Santa Cruz do Piauí, com rumo 63°SW , medindo 4.150,00 metros até o M-14, rumo 77°SW , medindo 2.600,00 metros até o M-15, rumo 26°SW , medindo 4.600,00 metros até o M-16, rumo 46°NW , medindo 1.650,00 metros até o M-17, rumo 78°NW , medindo 5.350,00 metros até o M-18, rumo 60°SW , medindo 2.600,00 metros até o M-01, ponto inicial deste levantamento.

XXII - **SEBASTIÃO BARROS**, desmembrado do município de Corrente, com sede no povoado Gentio, com os seguintes limites:

a) norte, com os municípios de Corrente e Parna-
guã

b) sul, com o município de Cristalândia do Piauí
e o Estado da Bahia;

c) leste, com o município de Parnaquã e o Estado
da Bahia;

d) oeste, com os municípios de Corrente e Cris-
talândia.

§ 22 - O Município tem a seguinte circunscrição territo-
rial:

COM O ESTADO DA BAHIA

Partindo do Marco M-01 (Marco do Fôjo), na divisa de Par-
naguã/Sebastião Barros e o Estado da Bahia pela Serra da Tabatinga
por diversos rumos e distância 33.100,00 metros até o Marco M-02
(M. da Repartição).

COM O MUNICÍPIO DE CISTALÂNDIA DO PIAUÍ

Parte do Marco M-02 (M. da Repartição), segue com azimu-
te $352^{\circ}00'29''$, medindo 15.250,00 metros até o Marco M-03, próximo
à localidade Urucu, com azimuth $312^{\circ}02'24''$, medindo 14.250,00 me-
tros até o Marco M-04, próximo à localidade de Tamboril, com rumo
 $81^{\circ}SW$, medindo 3.000,00 metros até o Marco M-05, após o Rio Paraim.

COM O MUNICÍPIO DE CORRENTE

Começa no Marco M-05, daí segue com rumo $8^{\circ}NW$, medindo
3.800,00 metros até o Marco M-06, rumo $78^{\circ}NE$, medindo 3.300,00 me-
tros até o Marco M-07, rumo $30^{\circ}NE$, medindo 14.600,00 metros até o
Marco M-08, atingindo o Rio Corrente. Segue acompanhando o Rio Cor-
rente por vários rumos e distância de 9.000,00 metros até o Marco
M-09.

XXII - **SEBASTIÃO BARROS**, desmembrado do município de Corrente, com sede no povoado Gentio, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Corrente e Parna-
guã
- b) sul, com o município de Cristalândia do Piauí e o Estado da Bahia;
- c) leste, com o município de Parnaquã e o Estado da Bahia;
- d) oeste, com os municípios de Corrente e Cris-
talândia.

§ 22 - O Município tem a seguinte circunscrição territo-
rial:

COM O ESTADO DA BAHIA

Partindo do Marco M-01 (Marco do Fôjo), na divisa de Parnaquã/Sebastião Barros e o Estado da Bahia pela Serra da Tabatinga por diversos rumos e distância 33.100,00 metros até o Marco M-02 (M. da Repartição).

COM O MUNICÍPIO DE CISTALÂNDIA DO PIAUÍ

Parte do Marco M-02 (M. da Repartição), segue com azimute $352^{\circ}00'29''$, medindo 15.250,00 metros até o Marco M-03, próximo à localidade Urucu, com azimute $312^{\circ}02'24''$, medindo 14.250,00 metros até o Marco M-04, próximo à localidade de Tamboril, com rumo $81^{\circ}SW$, medindo 3.000,00 metros até o Marco M-05, após o Rio Paraim.

COM O MUNICÍPIO DE CORRENTE

Começa no Marco M-05, daí segue com rumo $8^{\circ}NW$, medindo 3.800,00 metros até o Marco M-06, rumo $78^{\circ}NE$, medindo 3.300,00 metros até o Marco M-07, rumo $30^{\circ}NE$, medindo 14.600,00 metros até o Marco M-08, atingindo o Rio Corrente. Segue acompanhando o Rio Corrente por vários rumos e distância de 9.000,00 metros até o Marco M-09.

COM O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ

Começa no Rio Paraim, na divisa com o Município de Parnaguá, com azimute $144^{\circ}58'41''$, medindo 31.500,00 metros até atingir o Marco do Fôjo no limite com o Estado da Bahia, ponto inicial deste levantamento.

XXIII - **SEBASTIÃO LEAL**, desmembrado dos municípios de Bertolândia e Uruçui, com sede no povoado Irapuá, em Bertolândia com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Uruçui, Antônio Almeida e Landri Sales;
- b) sul, com o município de Manoel Emídio;
- c) leste, com os municípios de Canavieira, Bertolândia e Manoel Emídio;
- d) oeste, com o município de Uruçui.

§ 23- O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do Município SEBASTIÃO LEAL, no Marco M-01, na divisa dos municípios de Canavieira e Bertolândia, segue limitando com Bertolândia com rumo 66°SW , medindo 8.300,00 metros até o M-02, encontrando o riacho Sucuruiú, e seguindo-o por vários rumos e distância 6.000,00 metros até o M-03, encontrando o Riacho Esfolado, seguindo-o por vários rumos e distância 5.500,00 metros até o M-04, daí segue com rumo 50°NW , medindo 3.500,00 metros até o M-05, encontrando a BR-343 e seguindo-a por vários rumos e distância 15.000,00 metros até o M-06, encontrando a PI-247, seguindo-a por vários rumos e distância 2.500,00 metros até o M-07, daí com rumo 82°SW , medindo 2.600,00 metros até o M-08, rumo 8°SE , medindo 44.800,00 metros até o M-09, passando a limitar-se com o município de Manoel Emídio, com rumo 73°SW , medindo 16.400,00 metros até o M-10, rumo 9°SW , medindo 25.800,00 metros até o M-11, rumo 76°SW , medindo 23.100,00 metros até o M-12, passando a limitar-se com o município de Uruçui, com rumo 14°NE , medindo 83.800,00 metros até o M-13, rumo 32°NW , medindo 8.000,00 metros até o M-14, encontrando a PI-247, e seguindo-a por vários rumos e distância de 22.000,00 metros até o M-15, encontrando o Riacho Tamboril, seguindo-o por vários rumos e distância de 13.600,00 metros até o M-16, daí com rumo

COM O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ

Começa no Rio Paraim, na divisa com o Município de Parnaguá, com azimute $144^{\circ}58'41''$, medindo 31.500,00 metros até atingir o Marco do Fôjo no limite com o Estado da Bahia, ponto inicial deste levantamento.

XXIII - **SEBASTIÃO LEAL**, desmembrado dos municípios de Bertolândia e Uruçui, com sede no povoado Irapuá, em Bertolândia com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Uruçui, Antônio Almeida e Landri Sales;
- b) sul, com o município de Manoel Emídio;
- c) leste, com os municípios de Canavieira, Bertolândia e Manoel Emídio;
- d) oeste, com o município de Uruçui.

§ 23- O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do Município SEBASTIÃO LEAL, no Marco M-01, na divisa dos municípios de Canavieira e Bertolândia, segue limitando com Bertolândia com rumo 66°SW , medindo 8.300,00 metros até o M-02, encontrando o riacho Sucuruí, e seguindo-o por vários rumos e distância 6.000,00 metros até o M-03, encontrando o Riacho Esfolado, seguindo-o por vários rumos e distância 5.500,00 metros até o M-04, daí segue com rumo 50°NW , medindo 3.500,00 metros até o M-05, encontrando a BR-343 e seguindo-a por vários rumos e distância 15.000,00 metros até o M-06, encontrando a PI-247, seguindo-a por vários rumos e distância 2.500,00 metros até o M-07, daí com rumo 82°SW , medindo 2.600,00 metros até o M-08, rumo 8°SE , medindo 44.800,00 metros até o M-09, passando a limitar-se com o município de Manoel Emídio, com rumo 73°SW , medindo 16.400,00 metros até o M-10, rumo 9°SW , medindo 25.800,00 metros até o M-11, rumo 76°SW , medindo 23.100,00 metros até o M-12, passando a limitar-se com o município de Uruçui, com rumo 14°NE , medindo 83.800,00 metros até o M-13, rumo 32°NW , medindo 8.000,00 metros até o M-14, encontrando a PI-247, e seguindo-a por vários rumos e distância de 22.000,00 metros até o M-15, encontrando o Riacho Tamboril, seguindo-o por vários rumos e distância de 13.600,00 metros até o M-16, daí com rumo

55°NE, medindo 10.500,00 metros até o M-17. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Antônio Almeida com rumo de 11°SE, medindo 3.700,00 metros até o M-18, rumo 27°SE, medindo 15.400,00 metros até o M-19, passando a limitar-se com o município de Landri Sales com rumo anterior, medindo 13.400,00 metros até o M-20, rumo 48°NE, medindo 12.200,00 metros até o M-21, encontrando o riacho Irapuá e seguindo-o por vários rumos e distância de 5.700,00 metros até o M-22, rumo 72°NE, medindo 20.000,00 metros até o M-23, rumo 79°SE, medindo 5.600,00 metros até o M-24, passando a limitar-se com Canavieira com rumo 19°SE, medindo 12.400,00 metros até o M-25, rumo 33°SW, medindo 12.000,00 metros até o M-26, rumo 5°SW, medindo 6.400,00 metros até o M-01, ponto inicial deste levantamento.

Art. 2º - Os Municípios abaixo relacionados, criados no art. 35, incisos I e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, e atendidas as disposições do art. 29, § 1º, da Lei Complementar nº 06, de 01.10.91, terão os seguintes topônimos:

I - **ALVORADA DO GURGUÉIA**, desmembrado dos Municípios de Cristino Castro e Manoel Emídio, com sede no povoado DNOCS, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Manoel Emídio e Colônia do Gurguéia;
- b) sul, com os municípios de Palmeira do Piauí e Cristino Castro;
- c) leste, com o município de Canto do Buriti;
- d) oeste, com o município de Uruçui.

§ 1º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM OS MUNICÍPIOS DE CRISTINO CASTRO E PALMEIRA DO PIAUÍ

Começa no encontro do Riacho Anda Sô, com o Município de Canto do Buriti, no M-00=17 (Marco Zero igual Marco Dezessete), segue no sentido Oeste margeando o Riacho acima citado com a distância de 21.950,00 metros até o M-01 (Marco um), segue com azimute 281°15', com f 9,200,00 metros até o M-02 (Marco Dois), com ângulo Horizontal

55°NE, medindo 10.500,00 metros até o M-17. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Antônio Almeida com rumo de 11°SE, medindo 3.700,00 metros até o M-18, rumo 27°SE, medindo 15.400,00 metros até o M-19, passando a limitar-se com o município de Landri Sales com rumo anterior, medindo 13.400,00 metros até o M-20, rumo 48°NE, medindo 12.200,00 metros até o M-21, encontrando o riacho Irapuá e seguindo-o por vários rumos e distância de 5.700,00 metros até o M-22, rumo 72°NE, medindo 20.000,00 metros até o M-23, rumo 79°SE, medindo 5.600,00 metros até o M-24, passando a limitar-se com Canavieira com rumo 19°SE, medindo 12.400,00 metros até o M-25, rumo 33°SW, medindo 12.000,00 metros até o M-26, rumo 5°SW, medindo 6.400,00 metros até o M-01, ponto inicial deste levantamento.

Art. 2º - Os Municípios abaixo relacionados, criados no art. 35, incisos I e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, e atendidas as disposições do art. 29, § 1º, da Lei Complementar nº 06, de 01.10.91, terão os seguintes topônimos:

I - **ALVORADA DO GURGUÉIA**, desmembrado dos Municípios de Cristino Castro e Manoel Emídio, com sede no povoado DNOCS, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Manoel Emídio e Colônia do Gurguéia;
- b) sul, com os municípios de Palmeira do Piauí e Cristino Castro;
- c) leste, com o município de Canto do Buriti;
- d) oeste, com o município de Uruçui.

§ 1º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM OS MUNICÍPIOS DE CRISTINO CASTRO E PALMEIRA DO PIAUÍ

Começa no encontro do Riacho Anda Só, com o Município de Canto do Buriti, no M-00=17 (Marco Zero igual Marco Dezessete), segue no sentido Oeste margeando o Riacho acima citado com a distância de 21.950,00 metros até o M-01 (Marco um), segue com azimute 281°15', com f 9,200,00 metros até o M-02 (Marco Dois), com ângulo Horizontal

de $156^{\circ}15'$, segue com o azimute $257^{\circ}30'$ com a distância 20.600,00 metros até o M-03 (Marco Três), com ângulo Horizontal de $185^{\circ}15'$, segue azimute $262^{\circ}45'$, com a distância de 19,700,00 metros até o M-04 (Marco Quatro), com ângulo Horizontal de $275^{\circ}15'$, segue com o azimute $358^{\circ}00'$ com a distância de 8.000,00 metros até o M-05 (Marco Cinco), com o ângulo Horizontal de $116^{\circ}45'$, segue com o azimute $294^{\circ}45'$ com a distância de 21.200,00 metros até o M-06 (Marco Seis).

COM O MUNICÍPIO DE URUÇUI

Começa no M-06 (Marco Seis), e segue o azimute $12^{\circ}54'$ com a distância de 9.700,00 metros até o M-07 (Marco Sete).

COM O MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO E COLÔNIA DO PIAUÍ

Começa no M-07 (Marco Sete) no limite com o município de Uruçuí, segue com azimute $87^{\circ}00'$ com a distância de 20.700,00 metros até o M-08 (Marco Oito), com ângulo Horizontal $181^{\circ}00'$, segue com o azimute $92^{\circ}00'$ com a distância de 12.000,00 metros até o M-09 (Marco Nove), com o ângulo Horizontal $196^{\circ}00'$, segue com azimute $108^{\circ}00'$ com a distância de 6.200,00 metros até o M-10 (Marco Dez), com o ângulo Horizontal de $148^{\circ}45'$, segue com o azimute de $80^{\circ}45'$ com a distância de 10.000,00 metros até o M-11 (Marco Onze) com o ângulo Horizontal de $135^{\circ}45'$ segue com o azimute $30^{\circ}30'$, com a distância 9.200,00 metros até o M-12 (Marco Doze), com o ângulo Horizontal de $238^{\circ}00'$, segue com o azimute $90^{\circ}30'$ com a distância de 4.500,00 metros até o M-13 (marco Treze), situado as margens do Rio Gurguéia, segue margeando o Rio Gurguéia à juzante com diversos rumos e distância aproximada de 13,00 metros até o M-14 (Marco Quatorze), com o ângulo Horizontal de $274^{\circ}00'$, segue com o azimute $94^{\circ}30'$ com a distância de 27,00 metros até o M-15 (Marco Quinze).

COM O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI

Começa no M-15 (Marco Quinze), com ângulo Horizontal de $254^{\circ}45'$, segue com o azimute $175^{\circ}15'$ com a distância de 28.700,00 metros até o M-16 (Marco Dezesesseis), com ângulo Horizontal $216^{\circ}30'$ segue com o azimute $210^{\circ}45'$ com a distância de 15.700,00 metros até o M-17=00 (Marco Dezesete igual a Marco Zero igual a Marco de Fechamento).

de $156^{\circ}15'$, segue com o azimute $257^{\circ}30'$ com a distância 20.600,00 metros até o M-03 (Marco Três), com ângulo Horizontal de $185^{\circ}15'$, segue azimute $262^{\circ}45'$, com a distância de 19,700,00 metros até o M-04 (Marco Quatro), com ângulo Horizontal de $275^{\circ}15'$, segue com o azimute $358^{\circ}00'$ com a distância de 8.000,00 metros até o M-05 (Marco Cinco), com o ângulo Horizontal de $116^{\circ}45'$, segue com o azimute $294^{\circ}45'$ com a distância de 21.200,00 metros até o M-06 (Marco Seis).

COM O MUNICÍPIO DE URUÇUI

Começa no M-06 (Marco Seis), e segue o azimute $12^{\circ}54'$ com a distância de 9.700,00 metros até o M-07 (Marco Sete).

COM O MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO E COLÔNIA DO PIAUÍ

Começa no M-07 (Marco Sete) no limite com o município de Uruçuí, segue com azimute $87^{\circ}00'$ com a distância de 20.700,00 metros até o M-08 (Marco Oito), com ângulo Horizontal $181^{\circ}00'$, segue com o azimute $92^{\circ}00'$ com a distância de 12.000,00 metros até o M-09 (Marco Nove), com o ângulo Horizontal $196^{\circ}00'$, segue com azimute $108^{\circ}00'$ com a distância de 6.200,00 metros até o M-10 (Marco Dez), com o ângulo Horizontal de $148^{\circ}45'$, segue com o azimute de $80^{\circ}45'$ com a distância de 10.000,00 metros até o M-11 (Marco Onze) com o ângulo Horizontal de $135^{\circ}45'$ segue com o azimute $30^{\circ}30'$, com a distância 9.200,00 metros até o M-12 (Marco Doze), com o ângulo Horizontal de $238^{\circ}00'$, segue com o azimute $90^{\circ}30'$ com a distância de 4.500,00 metros até o M-13 (marco Treze), situado as margens do Rio Gurguéia, segue margeando o Rio Gurguéia à juzante com diversos rumos e distância aproximada de 13,00 metros até o M-14 (Marco Quatorze), com o ângulo Horizontal de $274^{\circ}00'$, segue com o azimute $94^{\circ}30'$ com a distância de 27,00 metros até o M-15 (Marco Quinze).

COM O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI

Começa no M-15 (Marco Quinze), com ângulo Horizontal de $254^{\circ}45'$, segue com o azimute $175^{\circ}15'$ com a distância de 28.700,00 metros até o M-16 (Marco Dezesesseis), com ângulo Horizontal $216^{\circ}30'$ segue com o azimute $210^{\circ}45'$ com a distância de 15.700,00 metros até o M-17=00 (Marco Dezesete igual a Marco Zero igual a Marco de Fechamento).

II - ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, desmembrado do município de São Miguel do Tapuio, com sede no povoado Assunção, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de São Miguel do Tapuio;
- b) sul, com o município de Pimenteiras;
- c) leste, com o Estado do Ceará;
- d) oeste com o município de São Miguel do Tapuio.

§ 2º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do Município de ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, no M-0, localizado a margem esquerda da estrada pavimentada em cascalho que liga a sede do município de São Miguel do Tapuio ao povoado Assunção, o Marco M-0 está localizado a uma distância de 27km da sede do município de São Miguel do Tapuio, o referido marco esta localizado no encontro das coordenadas UTM 260KmE e 9.374KmN. Do marco M-0 com o rumo 00°00' N percorrendo, uma distância de 2.000,00 metros encontramos o marco M-1, localizado no encontro das coordenadas UTM 260KmE e 9.376KmN. Deste ponto segue com o rumo de 90°00'E percorrendo uma distância de 22.000,00 metros até o marco M-02 localizado na linha limítrofe dos Estados do Piauí e Ceará, no encontro das coordenadas UTM 282KmE e 9.376KmN. Deste ponto segue em linha curva ao sul pela linha limítrofe dos Estados do Piauí e Ceará percorrendo uma distância de 49.500,00 metros até o marco M-03, ponto em que o limite interestadual Ceará e Piauí é cruzado pelo paralelo tirado das nascentes do Riacho Curuaba, este ponto está localizado no encontro das coordenadas UTM 292KmE e 9.332KmN. Daí segue uma reta com rumo Sudoeste pela linha limítrofe dos municípios de São Miguel do Tapuio e Pimenteiras percorrendo uma distância de 43.200,00 metros até o marco M-04, localizado no encontro das coordenadas UTM 250KmN e 9.324KmN. Deste ponto segue uma reta com rumo 00°00'N percorrendo uma distância de 26.000,00 metros até o marco M-05, localizado no encontro das coordenadas UTM 250KmE e 9.350KmN o referido marco está localizado nas proximidades do lugar Tucuns. Daí segue com um rumo de 45°00'NE percorrendo uma distância de 14.142,00 metros até o marco M-06, localizado no encontro das coordenadas UTM 260KmE e 9.360KmN. Deste ponto segue em linha reta com rumo de 00°00'N percorrendo uma distância de 14.200,00 metros até o marco de origem M-0.

III - **BETÂNIA DO PIAUÍ**, desmembrado do município de Paulistana, com sede no povoado Betânia, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Simões e Paulistana;
- b) sul, com o município de Paulistana e o Estado de Pernambuco;
- c) leste, com o Estado de Pernambuco;
- d) oeste, com o município de Paulistana.

§ 3º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do Município de **BETÂNIA DO PIAUÍ**, no Marco M-1, na divisa do Estado de Pernambuco e o Município de Simões. Segue limitando com o Estado de Pernambuco com rumo de $23^{\circ}56'54''$ SW, medindo 4.114,18 metros até o Marco M-2, rumo de $11^{\circ}00'13''$ SW, medindo 1.833,71 metros até o Marco M-3, rumo $36^{\circ}52'12''$ SE, medindo 250,00 metros até o Marco M-4, rumo $30^{\circ}57'50''$ SW, medindo 583,10 metros até o Marco M-5, rumo $18^{\circ}26'06''$ SE, medindo 1.581,14 metros até o Marco M-6, rumo $49^{\circ}00'28''$ SE, medindo 1.112,88 metros até o Marco M-7, rumo $3^{\circ}34'34''$ SE, medindo 1.603,12 metros até o Marco M-8, rumo $62^{\circ}54'45''$ SW, medindo 1.471,39 metros até o marco M-9, $7^{\circ}14'13''$ SW, medindo 635,06 metros até o Marco M-10, rumo $62^{\circ}25'50''$ NW, medindo 1.037,69 metros até o Marco M-11, rumo $64^{\circ}53'07''$ SW, medindo 353,41 metros até o Marco M-12, rumo $52^{\circ}00'05''$ NW, medindo 1.218,24 metros até o Marco M-13, rumo $79^{\circ}41'43''$ SW, medindo 559,02 metros até o Marco M-14, rumo $63^{\circ}26'06''$ NW, medindo 670,82 metros até o Marco M-15, rumo $29^{\circ}37'40''$ SW, medindo 2.427,36 metros até o Marco M-16, rumo $85^{\circ}32'21''$ NW, medindo 1.414,28 metros até o Marco M-17, rumo $50^{\circ}21'56''$ SW, medindo 1.285,00 metros até o Marco M-18, rumo $7^{\circ}07'30''$ SW, medindo 1.612,45 metros até o Marco M-19, rumo $56^{\circ}27'41''$ SW, medindo 2.099,55 metros até o Marco M-20, rumo $45^{\circ}00'00''$ SW, medindo 2.885,00 metros até o Marco M-21, rumo $3^{\circ}16'14''$ SW, medindo 1.402,28 metros até o Marco M-22, rumo $45^{\circ}00'12''$ SW, medindo 1.032,38 metros até o Marco M-23, rumo $80^{\circ}56'14''$ SW, medindo 1.650,64 metros até o Marco M-24, rumo $59^{\circ}36'05''$ SW, medindo 1.739'08" metros até o Marco M-25, rumo $29^{\circ}31'34''$ SW, medindo 1.298,65 metros até o Marco M-26, rumo $79^{\circ}06'52''$ SW, medindo 2.118,11 metros até o Marco M-27, rumo $36^{\circ}52'12''$

III - BETÂNIA DO PIAUÍ, desmembrado do município de Paulistana, com sede no povoado Betânia, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Simões e Paulistana;
- b) sul, com o município de Paulistana e o Estado de Pernambuco;
- c) leste, com o Estado de Pernambuco;
- d) oeste, com o município de Paulistana.

§ 3º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do Município de BETÂNIA DO PIAUÍ, no Marco M-1, na divisa do Estado de Pernambuco e o Município de Simões. Segue limitando com o Estado de Pernambuco com rumo de $23^{\circ}56'54''$ SW, medindo 4.114,18 metros até o Marco M-2, rumo de $11^{\circ}00'13''$ SW, medindo 1.833,71 metros até o Marco M-3, rumo $36^{\circ}52'12''$ SE, medindo 250,00 metros até o Marco M-4, rumo $30^{\circ}57'50''$ SW, medindo 583,10 metros até o Marco M-5, rumo $18^{\circ}26'06''$ SE, medindo 1.581,14 metros até o Marco M-6, rumo $49^{\circ}00'28''$ SE, medindo 1.112,88 metros até o Marco M-7, rumo $3^{\circ}34'34''$ SE, medindo 1.603,12 metros até o Marco M-8, rumo $62^{\circ}54'45''$ SW, medindo 1.471,39 metros até o marco M-9, $7^{\circ}14'13''$ SW, medindo 635,06 metros até o Marco M-10, rumo $62^{\circ}25'50''$ NW, medindo 1.037,69 metros até o Marco M-11, rumo $64^{\circ}53'07''$ SW, medindo 353,41 metros até o Marco M-12, rumo $52^{\circ}00'05''$ NW, medindo 1.218,24 metros até o Marco M-13, rumo $79^{\circ}41'43''$ SW, medindo 559,02 metros até o Marco M-14, rumo $63^{\circ}26'06''$ NW, medindo 670,82 metros até o Marco M-15, rumo $29^{\circ}37'40''$ SW, medindo 2.427,36 metros até o Marco M-16, rumo $85^{\circ}32'21''$ NW, medindo 1.414,28 metros até o Marco M-17, rumo $50^{\circ}21'56''$ SW, medindo 1.285,00 metros até o Marco M-18, rumo $7^{\circ}07'30''$ SW, medindo 1.612,45 metros até o Marco M-19, rumo $56^{\circ}27'41''$ SW, medindo 2.099,55 metros até o Marco M-20, rumo $45^{\circ}00'00''$ SW, medindo 2.885,00 metros até o Marco M-21, rumo $3^{\circ}16'14''$ SW, medindo 1.402,28 metros até o Marco M-22, rumo $45^{\circ}00'12''$ SW, medindo 1.032,38 metros até o Marco M-23, rumo $80^{\circ}56'14''$ SW, medindo 1.650,64 metros até o Marco M-24, rumo $59^{\circ}36'05''$ SW, medindo 1.739'08" metros até o Marco M-25, rumo $29^{\circ}31'34''$ SW, medindo 1.298,65 metros até o Marco M-26, rumo $79^{\circ}06'52''$ SW, medindo 2.118,11 metros até o Marco M-27, rumo $36^{\circ}52'12''$

SW, medindo 1.000,00 metros até o Marco M-28, rumo $75^{\circ}27'56''$ SW, medindo 1.394,63 metros até o Marco M-29, desse Marco o limite passa a ser com o Município de Paulistana, seguindo o Rio Grande ou Itainzinho por diversos rumos e distância de 64.873,62 metros até o ponto P-13 encontrando o Rio Itaim, daí segue por diversos rumos e distância de 10.415,14 metros até o ponto P-5, encontrando o Riacho Braúna, segue pelo Riacho por diversos rumos e distância aproximada de 6.550,16 metros até o Marco M-30. Do Marco M-30 o limite passa a ser com o Município de Simões. Daí com o rumo $36^{\circ}23'23''$ SW, medindo 4.534,16 metros até o Marco M-31, rumo $56^{\circ}20'52''$ SE, medindo 16.782,46 metros até o Marco M-32, rumo $46^{\circ}52'43''$ SE, medindo 8.412,02 metros até o Marco M-33, rumo $44^{\circ}27'28''$ SE, medindo 6.724,89 metros até o Marco M-34, rumo $86^{\circ}08'12''$ SE, medindo 13.951,70 metros até o Marco M-1 ponto inicial deste levantamento, fechando esta poligonal com uma área de 110.644,2600 Ha e perímetro de 173.627,74 metros.

IV - **BOQUEIRÃO DO PIAUÍ**, desmembrado do município de Campo Maior, com sede no povoado Boqueirão, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Barras e Capitão de Campos;
- b) sul, com o município de Campo Maior;
- c) leste, com o município de Campo Maior;
- d) oeste, com os Municípios de Barras e Campo Maior.

§ 4º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do município de **BOQUEIRÃO DO PIAUÍ**, no Marco M-01 no limite de Barras daí segue com rumo $62^{\circ}56'32''$ NE, medindo 23.917,87 metros até o M-02. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Capitão de Campos, segue com rumo $37^{\circ}25'45''$ SE, por 2.254,11 metros até o M-03, rumo $43^{\circ}03'31''$ SW, medindo 1.669,81 metros até o M-04, rumo $2^{\circ}22'44''$ SE, medindo 6.745,81 metros até o M-05, rumo $88^{\circ}03'07''$ NE, medindo 4.412,55 metros até o M-06. Desse Marco o limite passa a ser com o Município de Campo Maior, segue com rumo $34^{\circ}04'56''$ SE, medindo 2.837,36 metros até o

SW, medindo 1.000,00 metros até o Marco M-28, rumo $75^{\circ}27'56''$ SW, medindo 1.394,63 metros até o Marco M-29, desse Marco o limite passa a ser com o Município de Paulistana, seguindo o Rio Grande ou Itainzinho por diversos rumos e distância de 64.873,62 metros até o ponto P-13 encontrando o Rio Itaim, daí segue por diversos rumos e distância de 10.415,14 metros até o ponto P-5, encontrando o Riacho Braúna, segue pelo Riacho por diversos rumos e distância aproximada de 6.550,16 metros até o Marco M-30. Do Marco M-30 o limite passa a ser com o Município de Simões. Daí com o rumo $36^{\circ}23'23''$ SW, medindo 4.534,16 metros até o Marco M-31, rumo $56^{\circ}20'52''$ SE, medindo 16.782,46 metros até o Marco M-32, rumo $46^{\circ}52'43''$ SE, medindo 8.412,02 metros até o Marco M-33, rumo $44^{\circ}27'28''$ SE, medindo 6.724,89 metros até o Marco M-34, rumo $86^{\circ}08'12''$ SE, medindo 13.951,70 metros até o Marco M-1 ponto inicial deste levantamento, fechando esta poligonal com uma área de 110.644,2600 Ha e perímetro de 173.627,74 metros.

IV - **BOQUEIRÃO DO PIAUÍ**, desmembrado do município de Campo Maior, com sede no povoado Boqueirão, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Barras e Capitão de Campos;
- b) sul, com o município de Campo Maior;
- c) leste, com o município de Campo Maior;
- d) oeste, com os Municípios de Barras e Campo Maior.

§ 4º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do município de **BOQUEIRÃO DO PIAUÍ**, no Marco M-01 no limite de Barras daí segue com rumo $62^{\circ}56'32''$ NE, medindo 23.917,87 metros até o M-02. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Capitão de Campos, segue com rumo $37^{\circ}25'45''$ SE, por 2.254,11 metros até o M-03, rumo $43^{\circ}03'31''$ SW, medindo 1.669,81 metros até o M-04, rumo $2^{\circ}22'44''$ SE, medindo 6.745,81 metros até o M-05, rumo $88^{\circ}03'07''$ NE, medindo 4.412,55 metros até o M-06. Desse Marco o limite passa a ser com o Município de Campo Maior, segue com rumo $34^{\circ}04'56''$ SE, medindo 2.837,36 metros até o

M-07, encontrando a linha férrea, segue pela mesma com rumo $29^{\circ}46'25''$ SW, medindo 12.500,00 metros até o M-08, com rumo $84^{\circ}27'17''$ NW, medindo 1.034,84 metros até o M-09, rumo $25^{\circ}18'05''$ NW, medindo 1.216,72 metros até o M-10, rumo $42^{\circ}54'17''$ NW, medindo 1.160,43 metros até o M-11, rumo $12^{\circ}36'01''$ NE, medindo 870,98 metros até o M-12, rumo $86^{\circ}52'40''$ NW, medindo 2.754,09 metros até o M-13, rumo $82^{\circ}11'05''$ NW, medindo 2.573,91 metros até o M-14, rumo 0° N, medindo 850,00 metros até o M-15, rumo $51^{\circ}50'34''$ NW, medindo 890,22 metros até o M-16, rumo 90° W, medindo 1.100,00 metros até o M-17, rumo $7^{\circ}52'59''$ SW, medindo 1.312,40 metros até o M-18, rumo $76^{\circ}31'09''$ NW, medindo 3.002,73 metros até o M-19, rumo $24^{\circ}13'40''$ NW, medindo 2.193,17 metros até o M-20, rumo $3^{\circ}47'20''$ NE, medindo 1.513,31 metros até o M-21. Daí segue por uma estrada por vários rumos e distância 4.200,00 metros até o M-22, encontrando o Riacho Titaras e seguindo por vários rumos e distância 6.000,00 metros até o M-23, encontrando o Rio Longã e seguindo-o por vários rumos e distância de 6.000,00 metros até o M-24, rumo $61^{\circ}36'25''$ SW, medindo 2.102,97 metros até o M-25, rumo $20^{\circ}04'55''$ NW, medindo 1.908,40 metros até o M-26, rumo $78^{\circ}16'19''$ SW, medindo 3.492,92 metros até o M-27, rumo $10^{\circ}49'59''$ NW, medindo 1.649,39 metros até o M-01, ponto inicial deste levantamento.

V - **CARIDADE DO PIAUÍ**, desmembrado do município de Simões, com sede no povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Simões;
- b) sul, com o município de Paulistana;
- c) leste, com o município de Simões
- d) oeste, com o município de Jaicós.

§ 5º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do município de **CARIDADE DO PIAUÍ**, na divisa dos municípios de Simões e Paulistana, daí segue limitando com o município de Paulistana com rumo $38^{\circ}20'44''$ NW, medindo 854,28 metros até o Marco M-02, rumo $61^{\circ}52'27''$ NW, medindo 12.642,95 metros até o Marco M-03, rumo $31^{\circ}59'05''$ NW, medindo 5.871,33 metros até o Marco M-04. do Marco M-04 o limite passa a ser com o município de Jaicós

M-07, encontrando a linha férrea, segue pela mesma com rumo $29^{\circ}46'25''$ SW, medindo 12.500,00 metros até o M-08, com rumo $84^{\circ}27'17''$ NW, medindo 1.034,84 metros até o M-09, rumo $25^{\circ}18'05''$ NW, medindo 1.216,72 metros até o M-10, rumo $42^{\circ}54'17''$ NW, medindo 1.160,43 metros até o M-11, rumo $12^{\circ}36'01''$ NE, medindo 870,98 metros até o M-12, rumo $86^{\circ}52'40''$ NW, medindo 2.754,09 metros até o M-13, rumo $82^{\circ}11'05''$ NW, medindo 2.573,91 metros até o M-14, rumo 0° N, medindo 850,00 metros até o M-15, rumo $51^{\circ}50'34''$ NW, medindo 890,22 metros até o M-16, rumo 90° W, medindo 1.100,00 metros até o M-17, rumo $7^{\circ}52'59''$ SW, medindo 1.312,40 metros até o M-18, rumo $76^{\circ}31'09''$ NW, medindo 3.002,73 metros até o M-19, rumo $24^{\circ}13'40''$ NW, medindo 2.193,17 metros até o M-20, rumo $3^{\circ}47'20''$ NE, medindo 1.513,31 metros até o M-21. Daí segue por uma estrada por vários rumos e distância 4.200,00 metros até o M-22, encontrando o Riacho Titaras e seguindo por vários rumos e distância 6.000,00 metros até o M-23, encontrando o Rio Longá e seguindo-o por vários rumos e distância de 6.000,00 metros até o M-24, rumo $61^{\circ}36'25''$ SW, medindo 2.102,97 metros até o M-25, rumo $20^{\circ}04'55''$ NW, medindo 1.908,40 metros até o M-26, rumo $78^{\circ}16'19''$ SW, medindo 3.492,92 metros até o M-27, rumo $10^{\circ}49'59''$ NW, medindo 1.649,39 metros até o M-01, ponto inicial deste levantamento.

V - **CARIDADE DO PIAUÍ**, desmembrado do município de Simões, com sede no povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Simões;
- b) sul, com o município de Paulistana;
- c) leste, com o município de Simões
- d) oeste, com o município de Jaicós.

§ 5º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do município de CARIDADE DO PIAUÍ, na divisa dos municípios de Simões e Paulistana, daí segue limitando com o município de Paulistana com rumo $38^{\circ}20'44''$ NW, medindo 854,28 metros até o Marco M-02, rumo $61^{\circ}52'27''$ NW, medindo 12.642,95 metros até o Marco M-03, rumo $31^{\circ}59'05''$ NW, medindo 5.871,33 metros até o Marco M-04. do Marco M-04 o limite passa a ser com o município de Jaicós

com rumo $43^{\circ}46'31''$ NE, medindo 14.888,00 metros até o Marco M-05, rumo $52^{\circ}57'27''$ NE, medindo 4.648,02 metros até o Marco M-06 o limite passa a ser com o município de Simões com rumo $78^{\circ}27'00''$ SE, medindo 7.491,70 metros até o Marco M-07, rumo $59^{\circ}59'19''$ SE, medindo 6.397,78 metros até o Marco M-08, com rumo de $38^{\circ}39'35''$ NE, medindo 1.216,59 metros até o Marco M-09, com rumo de $30^{\circ}35'39''$ SE, medindo 9.038,16 metros até o Marco M-10, com rumo de $13^{\circ}36'02''$ SW, medindo 637,89 metros até o Marco M-11, com o rumo de $1^{\circ}59'52''$ SE, medindo 4.302,62 metros até o Marco M-12, com rumo de $43^{\circ}16'11''$ NW, medindo 4.449,73 metros até o Marco M-13, com o rumo de $67^{\circ}48'50''$ NW, medindo 6.911,74 metros até o Marco M-14, com rumo de $15^{\circ}33'30''$ SW, medindo 4.473,94 metros até o Marco M-15, com o rumo de $33^{\circ}35'39''$ SW, medindo 12.306,04 metros até o Marco M-01, ponto inicial deste levantamento.

VI - CURRAL NOVO DO PIAUÍ, desmembrado do município de Simões, com sede no povado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Simões;
- b) sul, com o município de Paulistana;
- c) leste, com o município de Simões e o Estado da Pernambuco;
- d) oeste, com os municípios de Simões e Paulistana.

§ 6º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE PAULISTANA

Começa no Marco M-01. Daí segue com o rumo $86^{\circ}36'49''$ NW, medindo 13.543,65 metros até o Marco M-02, com rumo $45^{\circ}20'38''$ NW, medindo 14.142,39 metros até o Marco M-03, com rumo $54^{\circ}19'15''$ NW, medindo 17.419,76 metros até o Marco M-04, com rumo $35^{\circ}46'24''$ NW, medindo 4.806,88 metros até o Marco M-05.

COM O MUNICÍPIO DE SIMÕES

Começa pela linha que divide as Datas Tanque e Mamonas, com rumo $33^{\circ}32'03''$ NE, medindo 12.236,73 metros até o Marco M-06,

com rumo $43^{\circ}46'31''$ NE, medindo 14.888,00 metros até o Marco M-05, rumo $52^{\circ}57'27''$ NE, medindo 4.648,02 metros até o Marco M-06 o limite passa a ser com o município de Simões com rumo $78^{\circ}27'00''$ SE, medindo 7.491,70 metros até o Marco M-07, rumo $59^{\circ}59'19''$ SE, medindo 6.397,78 metros até o Marco M-08, com rumo de $38^{\circ}39'35''$ NE, medindo 1.216,59 metros até o Marco M-09, com rumo de $30^{\circ}35'39''$ SE, medindo 9.038,16 metros até o Marco M-10, com rumo de $13^{\circ}36'02''$ SW, medindo 637,89 metros até o Marco M-11, com o rumo de $1^{\circ}59'52''$ SE, medindo 4.302,62 metros até o Marco M-12, com rumo de $43^{\circ}16'11''$ NW, medindo 4.449,73 metros até o Marco M-13, com o rumo de $67^{\circ}48'50''$ NW, medindo 6.911,74 metros até o Marco M-14, com rumo de $15^{\circ}33'30''$ SW, medindo 4.473,94 metros até o Marco M-15, com o rumo de $33^{\circ}35'39''$ SW, medindo 12.306,04 metros até o Marco M-01, ponto inicial deste levantamento.

VI - **CURRAL NOVO DO PIAUÍ**, desmembrado do município de Simões, com sede no povado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Simões;
- b) sul, com o município de Pualistana;
- c) leste, com o município de Simões e o Estado da Pernambuco;
- d) oeste, com os municípios de Simões e Paulistana.

§ 6º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE PAULISTANA

Começa no Marco M-01. Daí segue com o rumo $86^{\circ}36'49''$ NW, medindo 13.543,65 metros até o Marco M-02, com rumo $45^{\circ}20'38''$ NW, medindo 14.142,39 metros até o Marco M-03, com rumo $54^{\circ}19'15''$ NW, medindo 17.419,76 metros até o Marco M-04, com rumo $35^{\circ}46'24''$ NW, medindo 4.806,88 metros até o Marco M-05.

COM O MUNICÍPIO DE SIMÕES

Começa pela linha que divide as Datas Tanque e Mamonas, com rumo $33^{\circ}32'03''$ NE, medindo 12.236,73 metros até o Marco M-06,

com rumo $15^{\circ}28'00''$ NE, medindo 4.274,81 metros até o Marco M-07. Daí segue no limite das Datas Caldeirão e Tanque com rumo $66^{\circ}12'42''$ SE, medindo 7.016,07 metros até o Marco M-08, com rumo $41^{\circ}10'25''$ SE, medindo 4.344,25 metros até o Marco M-09, com rumo $3^{\circ}49'20''$ SW, medindo 4.650,34 metros até o Marco M-19. Daí segue no limite das Datas Curralinho e Terra Nova com rumo $67^{\circ}45'27''$ NE, medindo 3.619,31 metros até o Marco M-11, com rumo $70^{\circ}10'58''$ NE, medindo 4.719,49 metros até o Marco M-12, com rumo $76^{\circ}14'00''$ SE, medindo 5.672,97 metros até o Marco M-13, com rumo $27^{\circ}19'00''$ SE, medindo 2.531,42 metros até o Marco M-14, com rumo $30^{\circ}13'32''$ SW, medindo 1.330,94 metros até o Marco M-15, com rumo $20^{\circ}41'03''$ SW, medindo 10.475,21 metros até o Marco M-16. Desse marco deixando o Data Terra Nova, corta a Data Cachorro pelo riacho Paredão e Riacho Garimpo acompanhando-os por diversos rumos e distância aproximada de 19.721,31 metros.

COM O ESTADO DE PERNAMBUCO

Começa no Marco M-17. Daí segue rumo $10^{\circ}14'06''$ SE, medindo 1.078,70 metros até o Marco M-18. com rumo $30^{\circ}29'01''$ SW, medindo 9.619,69 metros até o Marco M-01, ponto inicial deste levantamento, fechando esta poligonal com uma área de 78.183.1800 ha e perímetro de 141.203,94 metros.

VII - **JÚLIO BORGES**, desmembrado do Município de Curimatá, com sede no povoado Lameirão, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Curimatá;
- b) sul, com o Estado da Bahia;
- c) leste, com o Estado da Bahia e o Município de Avelino Lopes;
- d) oeste, com o município de Parnaguá.

§ 79 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro da área territorial do futuro Município de **JÚLIO BORGES**, no M-00 (marco zero), cravado no lugar "Pau de Baliza" e segue limitando-se com o município de Parnaguá pelo divisor d'água da Serra da Samambaia, por diversos rumos e alinhamentos e uma distância de 31.650,00 metros, até atingir o M-01 (marco um), no lugar Samambaia, desse ponto com uma dorte deflexão à direita

passa a limitar-se com o município de curimatá, com o rumo $63^{\circ}45'$ NE, pelas linhas das Datas Itiquira e Cana Bravinha, por uma distância de 27.950,00 metros, até atingir o M-02 (marco dois), desse ponto passa a limitar-se com o município de Avelino Lopes, com os rumos $49^{\circ}45'$ SE, medindo 3.900,00 metros até o M-03 (marco três), e, com o rumo $24^{\circ}00'$ SE, medindo 23.000,00 metros até o M-04 (marco quatro) no lugar Campestre, daí, por diversos rumos e alinhamentos, passa limitar-se com o Estado da Bahia, pela Serra da Tabatinga, medindo 64.500,00 metros, até encontrar o M-00 (marco inicial), fechando o perímetro, com 151.000,00 metros.

VIII - LAGOA DO SÍTIO, desmembrado dos municípios de Valença e Pimenteiras, com sede no povoado Lagoa do Sítio, do município de Valença, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Pimenteiras;
- b) sul, com os municípios de São João da Canabrava e Inhumas;
- c) leste, com o município de Pimenteiras;
- d) oeste, com o município de Valença do Piauí.

§ 8º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

Começa no Marco M-01, daí com azimute $312^{\circ}07'14''$, distância 7.572,17 metros até o Marco M-02, azimute $343^{\circ}25'08''$, distância 9.286,15 metros até o Marco M-03, azimute $283^{\circ}05'13''$, distância 7.905,32 metros até o Marco M-04, azimute $262^{\circ}55'35''$, distância 4.141,52 metros até o Marco M-05, azimute $209^{\circ}47'59''$, distância 3.883,53 metros até o Marco M-06.

COM O MUNICÍPIO DE INHUMAS

Começa no Marco M-06, segue com azimute $315^{\circ}44'53''$, distância 2.708,45 metros até o Marco M-07, azimute $177^{\circ}21'27''$, distância 5.856,23 metros até o Marco M-08, azimute $289^{\circ}28'14''$, distância 19.779,63 metros até o Marco M-09, na orla do Riacho Tranqueira.

passa a limitar-se com o município de curimatá, com o rumo $63^{\circ}45'NE$, pelas linhas das Datas Itiquira e Cana Bravinha, por uma distância de 27.950,00 metros, até atingir o M-02 (marco dois), desse ponto passa a limitar-se com o município de Avelino Lopes, com os rumos $49^{\circ}45'SE$, medindo 3.900,00 metros até o M-03 (marco três), e, com o rumo $24^{\circ}00'SE$, medindo 23.000,00 metros até o M-04 (marco quatro) no lugar Campestre, daí, por diversos rumos e alinhamentos, passa limitar-se com o Estado da Bahia, pela Serra da Tabatinga, medindo 64.500,00 metros, até encontrar o M-00 (marco inicial), fechando o perímetro, com 151.000,00 metros.

VIII - LAGOA DO SÍTIO, desmembrado dos municípios de Valença e Pimenteiras, com sede no povoado Lagoa do Sítio, do município de Valença, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Pimenteiras;
- b) sul, com os municípios de São João da Canabrava e Inhumas;
- c) leste, com o município de Pimenteiras;
- d) oeste, com o município de Valença do Piauí.

§ 89 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

Começa no Marco M-01, daí com azimute $312^{\circ}07'14''$, distância 7.572,17 metros até o Marco M-02, azimute $343^{\circ}25'08''$, distância 9.286,15 metros até o Marco M-03, azimute $283^{\circ}05'13''$, distância 7.905,32 metros até o Marco M-04, azimute $262^{\circ}55'35''$, distância 4.141,52 metros até o Marco M-05, azimute $209^{\circ}47'59''$, distância 3.883,53 metros até o Marco M-06.

COM O MUNICÍPIO DE INHUMAS

Começa no Marco M-06, segue com azimute $315^{\circ}44'53''$, distância 2.708,45 metros até o Marco M-07, azimute $177^{\circ}21'27''$, distância 5.856,23 metros até o Marco M-08, azimute $289^{\circ}28'14''$, distância 19.779,63 metros até o Marco M-09, na orla do Riacho Tranqueira.

COM O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ

Começa no Marco M-09, próximo ao Riacho Tranqueira, seguindo o mesmo por vários rumos por uma extensão de 9.000,00 metros até o Marco M-10. Desse Marco acompanhando o caminho de Tropas em direção Nordeste por uma extensão de 17.900,00 metros até o Marco M-11, próximo à linha telegráfica.

COM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS

Começa no Marco M-11, daí segue com azimute $157^{\circ}34'12''$, distância de 6.263,88 metros até o Marco M-12, azimute $53^{\circ}57'41''$, distância 3.722,39 metros até o Marco M-13, azimute $164^{\circ}09'43''$, distância 1.465,64 metros até o Marco M-14, azimute $74^{\circ}05'16''$, distância 9.483,37 metros até o Marco M-15, azimute $106^{\circ}04'40''$, distância 6.535,63 metros até o Marco M-16. Desse Marco segue com azimute $194^{\circ}15'21''$, distância 7.700,00 metros até encontrar um caminho de tropas, seguindo o tal caminho que vai para Lagoa do Barro com azimute $138^{\circ}12'17''$, distância 3.800,00 metros, daí com azimute $83^{\circ}19'45''$, distância 4.200,00 metros até encontrar o Rio Sambito, seguindo o citado rio por diversos rumos e distância de 21.700,00 metros até encontrar a estrada para Bacamarte, seguindo a estrada por diversos rumos e distância de 5.000,00 metros até o Marco M-01, ponto inicial deste levantamento.

IX - **MILTON BRANDÃO**, desmembrado do Município de Pedro II, com sede no povoado Retiro, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Pedro II;
- b) sul, com os municípios de Castelo do Piauí e Buriti dos Montes;
- c) leste, com o município de Pedro II;
- d) oeste, com os municípios de Campo Maior, Sigefredo Pacheco, Capitão de Campos e Castelo do Piauí.

§ 9º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ

Começa no Marco M-09, próximo ao Riacho Tranqueira, seguindo o mesmo por vários rumos por uma extensão de 9.000,00 metros até o Marco M-10. Desse Marco acompanhando o caminho de Tropas em direção Nordeste por uma extensão de 17.900,00 metros até o Marco M-11, próximo à linha telegráfica.

COM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS

Começa no Marco M-11, daí segue com azimute $157^{\circ}34'12''$, distância de 6.263,88 metros até o Marco M-12, azimute $53^{\circ}57'41''$, distância 3.722,39 metros até o Marco M-13, azimute $164^{\circ}09'43''$, distância 1.465,64 metros até o Marco M-14, azimute $74^{\circ}05'16''$, distância 9.483,37 metros até o Marco M-15, azimute $106^{\circ}04'40''$, distância 6.535,63 metros até o Marco M-16. Desse Marco segue com azimute $194^{\circ}15'21''$, distância 7.700,00 metros até encontrar um caminho de tropas, seguindo o tal caminho que vai para Lagoa do Barro com azimute $138^{\circ}12'17''$, distância 3.800,00 metros, daí com azimute $83^{\circ}19'45''$, distância 4.200,00 metros até encontrar o Rio Sambito, seguindo o citado rio por diversos rumos e distância de 21.700,00 metros até encontrar a estrada para Bacamarte, seguindo a estrada por diversos rumos e distância de 5.000,00 metros até o Marco M-01, ponto inicial deste levantamento.

IX - **MILTON BRANDÃO**, desmembrado do Município de Pedro II, com sede no povoado Retiro, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Pedro II;
- b) sul, com os municípios de Castelo do Piauí e Buriti dos Montes;
- c) leste, com o município de Pedro II;
- d) oeste, com os municípios de Campo Maior, Sigefredo Pacheco, Capitão de Campos e Castelo do Piauí.

§ 9º - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

COM O MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES

Começa o perímetro no Marco M-01, na trijunção dos municípios de Milton Brandão, Pedro II e Buriti dos Montes, segue com o rumo de $71^{\circ}13'47''\text{SW}$, por 12.431,13 metros até o Marco M-02, no limite de Castelo do Piauí.

COM O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ

Começa no Marco M-02, encravado próximo ao Rio Capivara, segue com o rumo de $70^{\circ}55'39''\text{SW}$, por 21.881,15 metros até o Marco M-03, com rumo de $33^{\circ}09'19''\text{NW}$, por 11.884,97 metros até o Marco M-04 situado à margem do Rio Parafuso.

COM O MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO

Começa no Marco M-04, situado à margem do Rio Parafuso, segue com rumo de $33^{\circ}04'13''\text{NW}$, por 14.811,14 metros até o Marco M-05, na divisa com o município de Campo Maior.

COM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Começa no Marco M-05, daí com rumo de $32^{\circ}19'11''\text{NW}$, por 11.596,55 metros até o Marco M-06, no limite dos municípios de Campo Maior, Capitão de Campos e Pedro II.

COM O MUNICÍPIO DE PEDRO II

Começa no Marco M-06, segue com rumo de $81^{\circ}09'29''$ por 13.662,36 metros até o Marco M-07, com rumo $81^{\circ}30'40''\text{NE}$, por 13.548,43 metros até o Marco M-08, com rumo $84^{\circ}10'57''\text{NE}$, por 26.637,19 metros até o Marco M-09, localizado à margem da BR-404. Daí segue com rumo de $0^{\circ}18'33''$ Sul por 27.800,40 metros até o Marco M-01 no limite com o município de Buriti dos Montes, ponto inicial deste levantamento.

X - PAJEÚ DO PIAUÍ, desmembrado do município de Canto do Buriti, com sede no povado do mesmo nome, com os seguintes limites:

COM O MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES

Começa o perímetro no Marco M-01, na trijunção dos municípios de Milton Brandão, Pedro II e Buriti dos Montes, segue com o rumo de $71^{\circ}13'47''\text{SW}$, por 12.431,13 metros até o Marco M-02, no limite de Castelo do Piauí.

COM O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ

Começa no Marco M-02, encravado próximo ao Rio Capivara, segue com o rumo de $70^{\circ}55'39''\text{SW}$, por 21.881,15 metros até o Marco M-03, com rumo de $33^{\circ}09'19''\text{NW}$, por 11.884,97 metros até o Marco M-04 situado à margem do Rio Parafuso.

COM O MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO

Começa no Marco M-04, situado à margem do Rio Parafuso, segue com rumo de $33^{\circ}04'13''\text{NW}$, por 14.811,14 metros até o Marco M-05, na divisa com o município de Campo Maior.

COM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Começa no Marco M-05, daí com rumo de $32^{\circ}19'11''\text{NW}$, por 11.596,55 metros até o Marco M-06, no limite dos municípios de Campo Maior, Capitão de Campos e Pedro II.

COM O MUNICÍPIO DE PEDRO II

Começa no Marco M-06, segue com rumo de $81^{\circ}09'29''$ por 13.662,36 metros até o Marco M-07, com rumo $81^{\circ}30'40''\text{NE}$, por 13.548,43 metros até o Marco M-08, com rumo $84^{\circ}10'57''\text{NE}$, por 26.637,19 metros até o Marco M-09, localizado à margem da BR-404. Daí segue com rumo de $0^{\circ}18'33''$ Sul por 27.800,40 metros até o Marco M-01 no limite com o município de Buriti dos Montes, ponto inicial deste levantamento.

X - PAJEÚ DO PIAUÍ, desmembrado do município de Canto do Buriti, com sede no povado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de São João do Piauí e Flores do Piauí;
- b) sul, com o município de Canto do Buriti;
- c) leste, com o município de Canto do Buriti;
- d) oeste, com os municípios de Flores do Piauí e Rio Grande do Piauí.

§ 10 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do município PAJEÚ, no Marco M-01, no limite com o município de Canto do Buriti. Segue limitando com o mesmo pela estrada que vai para a Serra do Pinga, encontrando a estrada de Caiçara/Santa Virgem e estrada Canto do Buriti/Receio, encontrando a PI-140. DA PI-140 segue pela estrada municipal 451 até encontrar o Marco M-02. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Rio Grande do Piauí com o rumo $1^{\circ}44'19''$ NE, medindo 3.301,51 metros até o Marco M-03. Desse Marco o limite passa a ser com o Município de Flores do Piauí com rumo de $85^{\circ}00'12''$ NE, medindo 18.369,81 metros até o Marco M-04, com rumo $22^{\circ}36'15''$ NE, medindo 27.838,46 metros até o Marco M-05. Desse Marco o limite passa a ser com o município de São João do Piauí, com rumo $39^{\circ}57'06''$ SE, medindo 20.089,05 metros até o Marco M-06, com rumo $2^{\circ}51'45''$ SE, medindo 4.005,00 metros até o Marco M-07, com rumo $9^{\circ}51'57''$ SW, medindo 16.341,66 metros até o Marco M-08, com rumo $37^{\circ}01'43''$ SE, medindo 21.670,08 metros até o Marco M-09, com rumo $0^{\circ}38'12''$ SE, medindo 4.500,28 metros até o Marco M-01, ponto inicial deste levantamento.

XI - PAVUSSU, desmembrado do município de Rio Grande do Piauí, com sede no povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Itaueira;
- b) sul, com o município de Canto do Buriti;
- c) leste, com o município de Rio Grande do Piauí;
- d) oeste, com os municípios de Eliseu Martins e Jerumenha.

§ 11 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

- a) norte, com os municípios de São João do Piauí e Flores do Piauí;
- b) sul, com o município de Canto do Buriti;
- c) leste, com o município de Canto do Buriti;
- d) oeste, com os municípios de Flores do Piauí e Rio Grande do Piauí.

§ 10 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do município PAJEÚ, no Marco M-01, no limite com o município de Canto do Buriti. Segue limitando com o mesmo pela estrada que vai para a Serra do Pinga, encontrando a estrada de Caiçara/Santa Virgem e estrada Canto do Buriti/Receio, encontrando a PI-140. DA PI-140 segue pela estrada municipal 451 até encontrar o Marco M-02. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Rio Grande do Piauí com o rumo $1^{\circ}44'19''$ NE, medindo 3.301,51 metros até o Marco M-03. Desse Marco o limite passa a ser com o Município de Flores do Piauí com rumo de $85^{\circ}00'12''$ NE, medindo 18.369,81 metros até o Marco M-04, com rumo $22^{\circ}36'15''$ NE, medindo 27.838,46 metros até o Marco M-05. Desse Marco o limite passa a ser com o município de São João do Piauí, com rumo $39^{\circ}57'06''$ SE, medindo 20.089,05 metros até o Marco M-06, com rumo $2^{\circ}51'45''$ SE, medindo 4.005,00 metros até o Marco M-07, com rumo $9^{\circ}51'57''$ SW, medindo 16.341,66 metros até o Marco M-08, com rumo $37^{\circ}01'43''$ SE, medindo 21.670,08 metros até o Marco M-09, com rumo $0^{\circ}38'12''$ SE, medindo 4.500,28 metros até o Marco M-01, ponto inicial deste levantamento.

XI - PAVUSSU, desmembrado do município de Rio Grande do Piauí, com sede no povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) norte, com o município de Itaueira;
- b) sul, com o município de Canto do Buriti;
- c) leste, com o município de Rio Grande do Piauí;
- d) oeste, com os municípios de Eliseu Martins e Jerumenha.

§ 11 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do Município de PAVUSSÚ, no Marco M-01, na trijunção dos municípios de Pavussú, Canto do Buriti e Eliseu Martins, segue limitando com Eliseu Martins com o rumo de $18^{\circ}34'17''$ NW, medindo 19.938,22 metros até o Marco M-02. Desse Marco o limite passa a ser com o Município de Jerumenha, com o rumo de $14^{\circ}48'32''$ NW, medindo 4.499,44 metros até o Marco M-03, com rumo $15^{\circ}36'54''$ NE, medindo 20.247,28 metros até o Marco M-04. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Itaueira, com rumo de $84^{\circ}13'56''$ SE, medindo 14.925,57 metros até o Marco M-05, com rumo $70^{\circ}24'28''$ NE, medindo 3.131,29 metros até o Marco M-06, com rumo $51^{\circ}52'12''$ NE, medindo 5.911,43 metros até o Marco M-07, com rumo $19^{\circ}53'44''$ SE, medindo 4.466,59 metros até o Marco M-08. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Rio Grande do Piauí, com rumo $14^{\circ}47'38''$ SE, medindo 21.461,43 metros até o Marco M-09. Desse Marco segue pelo Riacho Alto Grande, encontrando a estrada para Jenipapeiro até o Riacho Santana, segue o citado Riacho até encontrar a antiga estrada Canto do Buriti/Rio Grande do Piauí (Marco M-14). Desse Marco o limite passa a ser com o município de Canto do Buriti, com rumo 0° Sul, medindo 3.550,00 metros até o Marco M-15, com rumo $73^{\circ}20'11''$ NW, medindo 7.672,19 metros até o Marco M-16, com rumo $16^{\circ}23'22''$ SE, medindo 3.544,01 metros até o Marco M-17, com rumo $50^{\circ}23'22''$ SW, medindo 1.882,15 metros até o Marco M-18, com rumo $61^{\circ}17'20''$ SW, medindo 22.689,65 metros até o Marco M-19, com rumo $58^{\circ}19'58''$ NW, medindo 12.571,79 metros até o Marco M-20, com rumo $59^{\circ}27'24''$ SW, medindo 9.346,92 metros até o Marco M-01, ponto inicial deste levantamento.

XII - RIACHO FRIO, desmembrado do município de Parnaguá, com sede no povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Monte Alegre do Piauí e Redenção do Gurguéia;
- b) sul, com os municípios de Corrente e Parnaguá;
- c) leste, com o município de Gilbuês;
- d) oeste, com o município de Curimatá.

§ 12 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do Município de RIACHO FRIO, no Marco M-01, na divisa dos municípios de Parnaguá e Corrente. Daí segue limitando com o município de Corrente com o rumo de $41^{\circ}45'17''$ NW, me-

Começa o perímetro do Município de PAVUSSÚ, no Marco M-01, na trijunção dos municípios de Pavussú, Canto do Buriti e Eliseu Martins, segue limitando com Eliseu Martins com o rumo de $18^{\circ}34'17''$ NW, medindo 19.938,22 metros até o Marco M-02. Desse Marco o limite passa a ser com o Município de Jerumenha, com o rumo de $14^{\circ}48'32''$ NW, medindo 4.499,44 metros até o Marco M-03, com rumo $15^{\circ}36'54''$ NE, medindo 20.247,28 metros até o Marco M-04. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Itaueira, com rumo de $84^{\circ}13'56''$ SE, medindo 14.925,57 metros até o Marco M-05, com rumo $70^{\circ}24'28''$ NE, medindo 3.131,29 metros até o Marco M-06, com rumo $51^{\circ}52'12''$ NE, medindo 5.911,43 metros até o Marco M-07, com rumo $19^{\circ}53'44''$ SE, medindo 4.466,59 metros até o Marco M-08. Desse Marco o limite passa a ser com o município de Rio Grande do Piauí, com rumo $14^{\circ}47'38''$ SE, medindo 21.461,43 metros até o Marco M-09. Desse Marco segue pelo Riacho Alto Grande, encontrando a estrada para Jenipapeiro até o Riacho Santana, segue o citado Riacho até encontrar a antiga estrada Canto do Buriti/Rio Grande do Piauí (Marco M-14). Desse Marco o limite passa a ser com o município de Canto do Buriti, com rumo 00° Sul, medindo 3.550,00 metros até o Marco M-15, com rumo $73^{\circ}20'11''$ NW, medindo 7.672,19 metros até o Marco M-16, com rumo $16^{\circ}23'22''$ SE, medindo 3.544,01 metros até o Marco M-17, com rumo $50^{\circ}23'22''$ SW, medindo 1.882,15 metros até o Marco M-18, com rumo $61^{\circ}17'20''$ SW, medindo 22.689,65 metros até o Marco M-19, com rumo $58^{\circ}19'58''$ NW, medindo 12.571,79 metros até o Marco M-20, com rumo $59^{\circ}27'24''$ SW, medindo 9.346,92 metros até o Marco M-01, ponto inicial deste levantamento.

XII - RIACHO FRIO, desmembrado do município de Parnaguá, com sede no povoado do mesmo nome, com os seguintes limites:

- a) norte, com os municípios de Monte Alegre do Piauí e Redenção do Gurguéia;
- b) sul, com os municípios de Corrente e Parnaguá;
- c) leste, com o município de Gilbuês;
- d) oeste, com o município de Curimatá.

§ 12 - O Município tem a seguinte circunscrição territorial:

Começa o perímetro do Município de RIACHO FRIO, no Marco M-01, na divisa dos municípios de Parnaguá e Corrente. Daí segue limitando com o município de Corrente com o rumo de $41^{\circ}45'17''$ NW, me-

dindo 37.590,00 metros até o Marco M-02, encravado no Morro das Três Pontas. Daí segue com o rumo de $87^{\circ}10'52''$ NW, medindo 15.810,10 metros até o Marco M-03. Do Marco M-03 o limite passa a ser com o município de Gilbués seguindo com o rumo de $46^{\circ}15'07''$ NE, medindo 21.092,37 metros até o Marco M-04. Do Marco M-04 segue com o rumo de $59^{\circ}21'12''$ NE, medindo 29.112,37 metros até o Marco M-05, daí com o rumo de $42^{\circ}13'19''$ NW, medindo 4.587,21 metros até o Marco M-06. Do Marco M-06 o limite passa a ser com o município de Monte Alegre do Piauí, com o rumo $34^{\circ}30'22''$ NE, medindo 29.393,47 metros até o marco M-07, localizado a margem do Rio Gurguéia. Segue margeando o citado rio por diversos rumos e uma distância de 7.000,00 metros, encontra o limite com o município de Redenção do Gurguéia. Daí segue ainda margeando o Rio Gurguéia por 3.000,00 metros no limite com o município de Redenção do Gurguéia até encontrar o Marco M-08, encravado a margem do Rio Paraim. Daí segue margeando o Rio Paraim por diversos rumos e uma distância de 28.000,00 metros até o Marco M-09, no limite com o município de Curimatá. Daí segue limitando com o município de Curimatá, seguindo o Rio Paraim por diversos rumos e distância de 13.650,00 metros até o Marco M-10, encravado no limite com o município de Parnaguá. Ainda pelo Rio Paraim seguindo por diversos rumos e distância aproximada de 28.300,00 metros limitando com o município de Parnaguá até o Marco M-11. Do Marco M-11, deixando o Rio Paraim, segue margeando por diversos rumos e distância de 22.000,00 metros o Riacho do Baixão do Sítio até o Marco M-12, próximo a localidade Sítio, e a mesma ficando para o Município de Riacho Frio. Do Marco M-12, segue ainda o limite com o município de Parnaguá com o rumo de $14^{\circ}47'12''$ SW, medindo 15.896,13 metros até o Marco M-13, com o rumo $15^{\circ}31'17''$ SW, medindo 8.498,03 metros até o Marco M-14, com o rumo $0^{\circ}32'47''$ SE, medindo 11.215,72 metros até o Marco M-01, ponto inicial deste levantamento, fechando assim este poligonal.

Art. 3º - A divisão político-administrativa do Estado do Piauí passa a ser a constante do mapa anexo.

Art. 4º - A instalação dos Municípios constantes desta Lei ocorrerá com a posse dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, eleitos mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País, salvo legislação federal em contrário.

§ 1º - Até a instalação, os territórios dos novos Municípios continuarão a ser administrados pelos municípios de origem.

§ 2º - Instalados os novos Municípios, os Prefeitos remeterão às Câmaras Municipais, sem prejuízo de iguais providências para o exercício seguinte:

I - até o segundo dia útil do primeiro período legislativo, a proposta da lei de diretrizes orçamentárias;

II - quinze dias após a sanção da lei de diretrizes, a proposta orçamentária do exercício.

§ 3º - Instalados os novos Municípios, passam a integrar o seu quadro de pessoal os servidores municipais estáveis, residentes na área emancipada, salvo se optarem pela continuidade do vínculo funcional com o Município de origem.

§ 4º - Até que tenha legislação própria, vigorará nos novos Municípios a legislação do Município de origem.

§ 5º - Os bens públicos municipais, situados no território desmembrado, são incorporados à propriedade do novo município, na data de sua instalação.

Art. 5º - Os municípios de que trata esta Lei não poderão gastar com pessoal, durante cinco anos após sua instalação, mais de cinquenta por cento de suas receitas orçamentárias sendo-lhes vedado, ainda, no mesmo período:

I - criar mais de três secretarias ou órgãos a elas equiparados;

II - gastar mais de quatro por cento de sua receita com a remuneração dos Vereadores.

§ 1º - Até a instalação, os territórios dos novos Municípios continuarão a ser administrados pelos municípios de origem.

§ 2º - Instalados os novos Municípios, os Prefeitos remeterão às Câmaras Municipais, sem prejuízo de iguais providências para o exercício seguinte:

I - até o segundo dia útil do primeiro período legislativo, a proposta da lei de diretrizes orçamentárias;

II - quinze dias após a sanção da lei de diretrizes, a proposta orçamentária do exercício.

§ 3º - Instalados os novos Municípios, passam a integrar o seu quadro de pessoal os servidores municipais estáveis, residentes na área emancipada, salvo se optarem pela continuidade do vínculo funcional com o Município de origem.

§ 4º - Até que tenha legislação própria, vigorará nos novos Municípios a legislação do Município de origem.

§ 5º - Os bens públicos municipais, situados no território desmembrado, são incorporados à propriedade do novo município, na data de sua instalação.

Art. 5º - Os municípios de que trata esta Lei não poderão gastar com pessoal, durante cinco anos após sua instalação, mais de cinquenta por cento de suas receitas orçamentárias sendo-lhes vedado, ainda, no mesmo período:

I - criar mais de três secretarias ou órgãos a elas equiparados;

II - gastar mais de quatro por cento de sua receita com a remuneração dos Vereadores.

ESTADO DO PIAUÍ



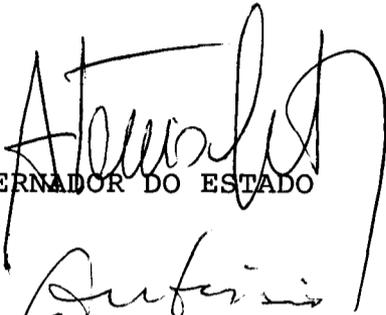
ESCALA
20 0 20 40 60 80Km

DES: Gilberto Bezerra

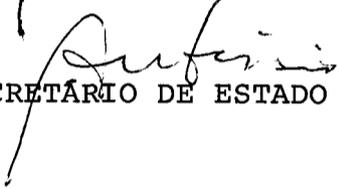
Art. 6º - A Câmara Municipal, no prazo de seis meses após a instalação do novo município, votará a Lei Orgânica respectiva, em dois turnos com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços de seus membros, que a promulgarão.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 26 de janeiro de 1994.



GOVERNADOR DO ESTADO

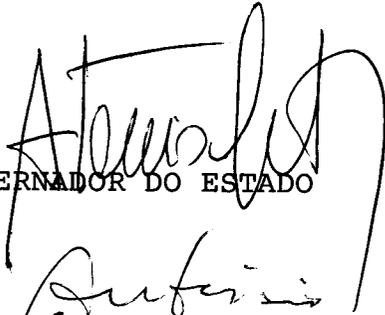


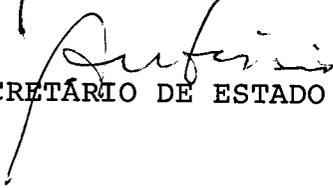
SECRETÁRIO DE ESTADO

Art. 6º - A Câmara Municipal, no prazo de seis meses após a instalação do novo município, votará a Lei Orgânica respectiva, em dois turnos com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços de seus membros, que a promulgarão.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 26 de janeiro de 1994.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE ESTADO